

PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2019
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO N.º 022/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
Fls. n.º: 009
Proc. n.º: 050701-2019
Rubrica: 

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Os documentos que integram o presente Edital estão dispostos em 12 (doze) anexos, a saber:

- (1) Anexo I – Termo de Referência/Descrição do Objeto Licitado;
- (2) Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;
- (3) Anexo III – Modelo de Procuração/Carta Credencial;
- (4) Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preços/Contratos;
- (5) Anexo V – Minuta da Autorização de Fornecimento;
- (6) Anexo VI – Modelo de Declaração de Idoneidade;
- (7) Anexo VII – Modelo de Declaração de Sujeição às Condições Estabelecidas no Edital e de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação;
- (8) Anexo VIII – Modelo de Declaração da não Existência de Trabalhadores Menores;
- (9) Anexo IX – Modelo de Declaração Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.
- (10) Anexo X – Modelo de Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de Habilitação;
- (11) Anexo XI – Modelo Declaração de Localização e Funcionamento;
- (12) Anexo XII – Minuta de Contrato;

Muito embora os documentos estejam agrupados em ANEXOS separados, todos eles se compõem, sendo que a proponente deve, para apresentação da PROPOSTA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, bem como os demais DOCUMENTOS, ao se valer do EDITAL, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas que norteiam o desenvolvimento do Pregão e a formalização CONTRATUAL.

PREÂMBULO:

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE - MA, realizará PREGÃO PRESENCIAL n.º 006/2019 para REGISTRO DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando O Fornecimento De Medicamentos Em Geral, Medicamentos Psicotrópicos, Medicamentos Farmacia Básica, Material De Consumo Medico Hospitalr, Material De Laboratório E Material Odontológico, especificado no Anexo I que acompanha o presente edital, de acordo com as normas contidas na Lei Federal n.º 10.520/02 e subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666/93, nas cláusulas deste Edital, regido pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, aplicar-se-á também os procedimentos determinados pela Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei 147/2014 e Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013. Os envelopes contendo "DOCUMENTOS" e "PROPOSTAS" bem como os demais, deverão ser entregues impreterivelmente junto a PREGOEIRO DE LICITAÇÕES E EQUIPE DE APOIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE - MA, localizada na Avenida do Comércio N.º 183 – Centro – Miranda do Norte – Ma, CEP.: 65468-000, iniciando-se às 10h:00min do dia 08 de março de 2019.

O Pregão será conduzido pelo Pregoeiro, designada pela Portaria n.º 002/2019 de 02/01/2019, auxiliado pela EQUIPE DE APOIO, conforme designação contida nos autos do processo.

1. DO OBJETO:

1.1 Contratação De Empresa Para Fornecimento De Medicamentos Em Geral, Medicamentos Psicotrópicos, Medicamentos Farmacia Básica, Material De Consumo Medico Hospitalr, Material De Laboratório E Material Odontológico Para Prefeitura Municipal De Miranda Do Norte, destinados ao uso da Prefeitura Municipal por meio da Secretaria Municipal de Saúde (Fundo Municipal de Saúde), através do Pregão Presencial para Registro de Preços N.º 006/2019 constantes no Anexo I que contém as especificações comerciais que possibilitarão o preparo das propostas.

2. TIPO DO PREGÃO

2.1 Este PREGÃO é do tipo MENOR PREÇO POR ITEM



3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 3.1 Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização da Autorização de Fornecimento, conforme Art. 7, § 2º do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

4 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1 Poderão participar do presente Pregão Presencial pessoas jurídicas que satisfaçam as exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, e ainda, que contenham no seu contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, o ramo de atividade objeto deste edital.
- 4.2 Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a **PREFEITURA**, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Órgão Gerenciador.
- 4.3 Empresas que tenham sido declaradas inidôneas ou que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com qualquer órgão do Órgão Gerenciador direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei 8.666/93.
- 4.4 Empresas cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante;
- 4.5 Quaisquer servidores públicos vinculados ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa ou instituição que tenha em seu quadro societário, dirigente ou responsável técnico que seja também servidor público vinculado;

5 FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (N.º 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (N.º 02):

- 5.1 No dia, hora e local previstos na capa deste edital, a PREGOEIRO e Equipe de Apoio receberão os Envelopes "n.º1" Proposta de Preços e "n.º 02" Documentos de Habilitação, os quais deverão ser apresentados fechados de forma indevassável e rubricados no fecho, contendo os seguintes dizeres:
- 5.1.1 Do envelope contendo "PROPOSTA", deverão constar os seguintes dizeres:
PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 006/2019
PROCESSO Nº 022/2019
ENVELOPE "PROPOSTA" (N.º 01)
NOME DA PROPONENTE
ENDEREÇO DA PROPONENTE
- 5.1.2 Do envelope contendo "DOCUMENTOS", deverão constar os seguintes dizeres:
PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 006/2019
PROCESSO Nº 022/2019
ENVELOPE "DOCUMENTOS" (N.º02)
NOME DA PROPONENTE
ENDEREÇO DA PROPONENTE
- 5.2 A proponente somente poderá apresentar uma única Proposta.
- 5.3 Em circunstâncias excepcionais, o Órgão licitante poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade das propostas, não sendo admitida a introdução de quaisquer modificações nas mesmas.
- 5.4 Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope n.º 02) poderão ser apresentados em original, cópias autenticadas por cartório competente, ou por meio de publicação em órgão de imprensa oficial e inclusive expedidos via internet.

- 5.6. Os documentos expedidos via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte da PREGOEIRO.
- 5.7. O PREGOEIRO não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada.
- 5.8. Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.
- 5.9. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 90 (noventa) dias da data final para a entrega dos envelopes.

6. DO CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÕES

- 6.1. Aberta a fase para **CREDENCIAMENTO** dos eventuais participantes do **PREGÃO**, será entregue ao **PREGOEIRO** documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se exibindo **cópia autenticada ou original da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.**
- a) Tratando-se de representante **sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente**, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar apenas **cópia do Ato Constitutivo e suas eventuais alterações da proponente ou de outro documento equivalente devidamente autenticado por cartório competente**, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- b) Tratando-se de procurador: instrumento de Procuração, Público ou Particular, ou carta Credencial (**ANEXO III**), no qual constem poderes específicos para formular lance (no caso da Lei Complementar nº 123/2006) acompanhado do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas eventuais **alterações da proponente devidamente autenticado por cartório competente**, com poderes específicos para, além de representar o proponente em todas as etapas, formular lances ou ofertas nas etapas de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas nas etapas de lances, negociar a redução de preços, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro;
- c) Procuração por instrumento particular, ou Carta Credencial (**Anexo III**) Acompanhada de Cópia do Documento que comprove os poderes do mandante para outorgar, dentre os indicados na alínea "a".
- d) Instrumento de Procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (**Anexo III**) deverão, obrigatoriamente, sob pena de não ser aceito o credenciado, ser firmado por tantos responsáveis pela empresa, quantos estabeleça o Contrato Social ou Estatuto de Constituição, com permissão para outorgar poderes no que tange a sua representatividade.
- e) Comprovante de retirada de Edital e a Entrega de Duas Resmas de Papel A4.
- f) Apresentar fotos reveladas da fachada e interior da empresa, o item é de ordem obrigatória e visa tão somente à comprovação de estrutura mínima e, capacidade técnico-funcional da empresa em cumprir o objeto da presente licitação, impedindo assim empresas "fantasmas" ou qualquer outro tipo de fraude à Lei nº 8.666/93.
- 6.2 Não será admitida a participação de dois representantes para a mesma empresa e nem de um mesmo representante para mais de uma empresa.

6.5 A ausência da documentação referida nos **Itens 6.1**, a apresentação em desconformidade com as exigências previstas ou a incorreção insanável impossibilitará a participação da proponente neste PREGÃO, exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.

6.6 Apresentar obrigatoriamente:

- a) Declaração de Idoneidade;
- b) Declaração de Sujeição às condições estabelecidas no edital e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação;
- c) Declaração de Micro empresa ou empresa de Pequeno Porte se for o caso;
- d) Declaração de que a proponentes cumpre os requisitos de Habilitação;
- e) Declaração de Localização e Funcionamento;
- f) Conforme modelos constantes nos **Anexos VI, VII, IX, X e XI deste Edital.**, sendo obrigatória suas apresentações com firma reconhecida em cartório.

6.6.1 A etapa para recebimento das Declarações mencionadas no **Item 6.6** será levada a efeito durante a fase de **CRENCIAMENTO**.

6.6.1.1 As Declarações mencionadas no **Item 6.6** não devem integrar os **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, constituindo-se em **DOCUMENTO** a ser fornecido separadamente.

6.6.1.2 **A Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, consoante o **art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei 147/2014, alterada pela Lei 147/2014**, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO IX** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes. **A Declaração deverá ser acompanhada de documento que comprove o referido enquadramento**, podendo ser:

- a) inscrição como optante do SIMPLES NACIONAL;
- b) certidão expedida pela Junta Comercial do domicílio da sede da licitante, **emitida neste exercício financeiro**;

6.7 O PREGOEIRO poderá diligenciar junto aos sites oficiais da Receita Federal ou da Junta Comercial do domicílio da sede da licitante para verificar seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.8 A não apresentação da Declaração prevista no **Item 6.6.1.2** significa renúncia expressa e consciente da licitante, que optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei 147/2014, alterada pela Lei 147/2014, desobrigando o PREGOEIRO.

6.9 Desenvolvido o CRENCIAMENTO, o PREGOEIRO declarará encerrada esta fase, iniciando-se o procedimento seguinte do recebimento dos ENVELOPES exigidos neste Edital.

6.10 Somente as Licitantes que atenderem aos requisitos deste item terão poderes para formular verbalmente, na sessão, lances de preços, manifestarem-se após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da Proponente.

6.10.1 A Licitante que se retirar antes do término da sessão deixando de assinar a ata, considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do PREGOEIRO.

6.10.2 O não comparecimento da licitante à sessão implicará na aceitação das decisões do Pregoeiro, bem como manifestação formal de sua desistência de interpor recursos.

6.11 Recebidos os Envelopes "n.º 01", **Proposta de Preços** e "n.º 02". **Documentos de Habilitação**, o PREGOEIRO procederá à abertura dos Envelopes contendo a **Proposta de Preços**, cujos documentos serão lidos, conferidos e rubricados pelo PREGOEIRO e pelos participantes que o desejarem.

7 ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

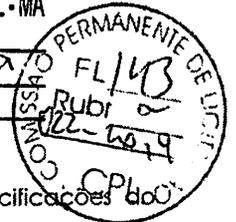
7.1 CONTEÚDO DA PROPOSTA



7.1.1 A PROPOSTA deverá conter:

- a) A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, **impressa em papel timbrado da licitante**, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas em todas as folhas pelo sócio, diretor ou representante legal da proponente, devendo conter o seguinte:
- b) O número do **PROCESSO** e número deste **PREGÃO**;
- c) Nome Fantasia e razão social da licitante, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail);
- d) apresentar a descrição detalhada do objeto do PREGÃO, em conformidade com as especificações contidas no **ANEXO I**;
- e) Descrição detalhada do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência (**Anexo I**), com a indicação da unidade, quantidade, marca, procedência com indicação do país de origem e número do Registro do Produto junto a Agencia Nacional de Vigilância Sanitária.
- f) **PRAZO DE VALIDADE** não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
- g) **PREÇO UNITÁRIO** do objeto licitado deverá ser cotado até 02 (duas) casas decimais após a vírgula, expresso em moeda corrente nacional, sendo considerado fixo e irrevogável.
- h) **PREÇO TOTAL PARA CADA ITEM OFERTADO E GLOBAL DA PROPOSTA**, ou seja, a multiplicação da quantidade pelo respectivo preço unitário, conforme as unidades e quantidades mencionadas no **Anexo I**, expresso em moeda corrente nacional, válido para ser praticado desde a data da apresentação da proposta, até o efetivo pagamento.
- i) Nome completo do responsável pela assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** bem como da Autorização de Fornecimento, profissão, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;
- j) Nome e número do Banco, Agência, Localidade e Conta Corrente em que deverá ser efetivado o crédito, caso lhe seja adjudicado o objeto;
- k) Assinado por Diretor, Sócio ou Representante Legal da empresa licitante com poderes para tal investidura;
- l) As propostas de Preços deverão ser entregues de forma escrita e através de um arquivo salvo em pen drive na forma de arquivo xls (excel), conforme anexo I (especificações e quantitativos).
- m) O pen drive deverá ser inserido no interior do envelope de proposta de preço, podendo ser devolvido ao licitante ao final do julgamento do certame.

Nota 1 – A proposta deverá conter os preços dos Medicamentos nos termos constantes deste edital conforme **Termo de Referência, Anexo I**, contendo a especificação detalhada dos Medicamentos para facilitar o julgamento da(s) proposta(s) mais vantajosa(s), já incluso no preço os valores dos impostos, taxas, transporte, carga e descarga, encargos sociais e trabalhistas, e outras despesas, se houver, para o fiel atendimento do objeto. Custos omitidos na proposta serão considerados como incluso na proposta, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o material ser fornecido sem ônus adicionais. A proposta deverá conter todos os seus



PREFEITURA DE MIRANDA DO NORTE

Secretaria Municipal de Administração Departamento de Licitações

elementos constitutivos, para que seja verificada a compatibilidade com as especificações do Anexo I;

8 CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 Todos os proponentes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar a Documentação de Habilitação, devidamente fechado e rubricado no fecho. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes:

I - Habilitação Jurídica:

1. **Registro comercial**, no caso de firma individual;
2. **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social**, e suas eventuais alterações, ou **ato constitutivo consolidado**, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
3. **Ato Constitutivo** devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

II - Regularidade Fiscal e Trabalhista:

5. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
6. Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal**, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação;
7. Prova de regularidade com a Fazenda Federal inclusive à Seguridade Social (INSS), mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**.
8. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante o **Certificado de Regularidade do FGTS**, emitido pela Caixa Econômica Federal;
9. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, emitida até 120 (cento e vinte) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação de:
 - 9.1 Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
 - 9.2 Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa.
10. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal através da **Certidão Negativa** quanto a Dívida Ativa do Município e **Certidão de Negativa de Débitos**, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
 - 10.1 Alvará de Localização e Funcionamento, do domicílio ou sede da licitante, expedido no exercício 2019.
11. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**;

III - Qualificação Econômico-Financeira

PREFEITURA DE MIRANDA DO NORTE

Secretaria Municipal de Administração Departamento de Licitações

- a) Balanço Patrimonial do último exercício social, e as demonstrações das folhas do livro devidamente registrado no Órgão Competente. O Balanço deverá estar assinado por profissional devidamente regular junto ao seu Conselho de Classe e se apresentar conforme abaixo:
 - b) Deverá conter o Selo da Habilitação Profissional – DHP e/ ou anexar o Certificado de Regularidade Profissional, expedida pelo Conselho Regional, e dentro de sua validade.
 - c) Observamos que o Balanço Patrimonial deverá estar registrado no Órgão Competente e não o Termo de Abertura e/ou Encerramento.
12. As **Microempresas** e as **Empresas de Pequeno Porte**, inscritas no **SIMPLES NACIONAL**, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei 147/2014, poderão apresentar, em **substituição ao Balanço Patrimonial**, o Ato Constitutivo ou o Contrato Social da Empresa atualizado e registrado na forma da lei, com condição de comprovação de **Capital Social** mínimo de **10%** (dez por cento) do **valor estimado para a contratação**, desde que comprovada sua inscrição no SIMPLES NACIONAL;
13. **Certidão Negativa de Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da proposta de preço;

IV – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES

14. Declaração de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Lei n.º 9.854/99, conforme modelo do **Anexo VIII**.

V – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15. A Qualificação Técnica dos licitantes deverá ser comprovada através de:

- a) Alvará Sanitário ou Autorização de funcionamento equivalente do licitante, expedido pelo órgão federal, estadual ou municipal, responsável pelo controle sanitário do comércio, da sede do licitante, de conformidade com o objeto do contrato social ou Ato Constitutivo equivalente e compatível com o objeto deste processo licitatório.
- b) Atestado ou declaração de capacidade técnica, em nome do licitante, que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste Pregão.
- c) C R F - Certificado do Conselho Regional de Farmácia, acompanhado das anuidades pagas (licitante e farmacêutico)
- d) Autorização de Funcionamento (AFE), expedida pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA), conforme disposto no art. 50 da Lei nº 6360/1976, e incisos I, III e IV, art. 10, da Lei nº 6437/1977.

16. OBSERVAÇÕES SOBRE PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

17.1 – Proposta de Preços:

- 17.1 A inobservância dos preços unitários, de qualquer insumo ou componente necessário para entrega do objeto, significa que, tacitamente seu custo está diluído na proposta de preços o que, não ensejará qualquer alteração do Registro de Preço, sob esta alegação.
- 17.2 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta escrita que importe modificação dos termos originais, ressalvada apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros formais, alterações essas que serão avaliadas pelo Pregoeiro.
- 17.3 A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má-fé, e que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta não será causa de desclassificação.

PREFEITURA DE MIRANDA DO NORTE

Secretaria Municipal de Administração Departamento de Licitações

- 17.4 O Pregoeiro poderá corrigir quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, com base no valor unitário, e poderá incluir o preço global da proposta, se faltar.
- 17.5 A falta de data, rubrica e/ou assinatura da proposta poderá ser suprida pelo representante legal, presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta, com poderes para esse fim.
- 17.6 Caso os prazos de validade da proposta for omitido na Proposta de Preços, o PREGOEIRO entenderá como sendo igual ao previsto no item 7.1.1, respectivamente, alínea "f".
- 17.7 Caso a adjudicação não ocorra dentro do período de validade da proposta, a PREFEITURA poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade por mais 60 (sessenta) dias.
- 17.8 Decorridos 180 (cento e oitenta) dias da data da sessão pública deste Pregão, sem convocação para a assinatura da Ata de Registro de Preço, fica (am) a(s) licitante(s) liberada(s) dos compromissos assumidos.
- 17.9 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 17.10 Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fatos supervenientes e aceitos pelo PREGOEIRO.
- 17.11 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o PREGOEIRO procederá à abertura do Envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, procedendo a sua habilitação ou inabilitação.

18.0 – Documentos de Habilitação

- 18.1. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser o mesmo do estabelecimento que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação, excetuando-se por ocasião:
- a) Certidão Negativa, ou Positiva com Efeitos de Negativa, de débitos relativos ao INSS;
 - b) Certificado de Regularidade do FGTS;
 - c) Certidão Conjunta (Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
 - b) Certidão de falência/concordata/recuperação judicial, que deverão ser da sede da pessoa jurídica.
- 18.2. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.
- 18.3. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.
- 18.4. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas e as cópias estejam ilegíveis.
- 18.5. O PREGOEIRO se reserva ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.
- 18.6. Conforme disposto no art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei 147/2014, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que haja alguma restrição.

19. ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA

- 19.1. Compete ao PREGOEIRO proceder à abertura dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS, conservando intactos os ENVELOPES DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e sob a guarda do PREGOEIRO.

20. EXAME E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS

- 20.1 O PREGOEIRO examinará as PROPOSTAS sempre levando em conta as exigências fixadas no item 7 e 10.1.

J

PREFEITURA DE MIRANDA DO NORTE
Secretaria Municipal de Administração Departamento de Licitações

20.2 O exame envolvendo o (s) objeto(s) ofertado(s) implicará na constatação da conformidade do(s) mesmo(s) com as especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos para atendimento das necessidades do órgão licitante.

20.3. Definidas as PROPOSTAS que atendam às exigências, envolvendo o objeto e o valor, o PREGOEIRO elaborará a classificação preliminar das mesmas, sempre em obediência ao critério do menor preço.

21 DO PROCEDIMENTO

- 21.1 – No dia, hora e local designados neste Edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o representante legal ou seu procurador proceder ao respectivo **credenciamento**, nos termos do **item 6** deste Edital.
- 21.2 – Declarada encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes e os representantes legais ou procuradores credenciados deverão entregar em **envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação**.
- 21.3 – O Pregoeiro procederá à **abertura dos envelopes nº 01**, seguindo com os atos referentes à **classificação das propostas de preços**:
- rubrica, conferência e leitura dos preços propostos;
 - exame de conformidade e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo;
 - classificação, para a fase de lances, da proposta escrita de **MENOR PREÇO**, considerando o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM** referente a todas aquelas apresentadas que apresentarem propostas com **diferença percentual de até 10% a menor**;
 - seleção das melhores propostas, até o máximo de três, **quaisquer que sejam os preços ofertados**, quando não verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços a partir do critério definido na alínea "c";
 - colocação das Propostas em ordem decrescente de menor preço cotado para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva por meio de lances verbais.
- 21.4 – A desclassificação da proposta da licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.
- 21.5 – No tocante aos preços, as propostas serão analisadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, **procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários**. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
- 21.6 – Havendo empate entre duas ou mais propostas, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço, **realizando-se sorteio** para definir a ordem de apresentação dos lances.
- 21.7 – A licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 21.8 – Então será dado início à **etapa competitiva** e o Pregoeiro convidará individualmente os representantes legais das licitantes classificadas, presentes ao evento, a **apresentar lances verbais em rodadas consecutivas**, a começar pela licitante detentora da proposta de menor percentual de desconto, observadas as seguintes disposições:
- os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço;
 - as licitantes só poderão ofertar um lance por rodada;
 - será vedada a oferta de lance visando ao empate;
 - quando convidado a ofertar seu lance, o representante da licitante poderá requerer tempo para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para tanto, valer-se de celular. O **tempo concedido não poderá exceder 10 minutos**;

PREFEITURA DE MIRANDA DO NORTE

Secretaria Municipal de Administração Departamento de Licitações

- e) não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes deste Edital;
- f) a licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.
- 21.9 – A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem de sua formulação ou conforme determinar o Pregoeiro no momento da sessão.
- 21.10 – **Declarada encerrada a etapa competitiva, as propostas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO, auferida mediante o MENOR PREÇO POR ITEM.**
- 21.11 – Apurado o menor preço e sendo este proposto por licitante não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, **antes que se proceda à negociação**, o Pregoeiro deverá **verificar a ocorrência de empate**, assegurando, enquanto critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da **Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei 147/2014.**
- 21.12 – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam **iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.**
- 21.13 – Para efeito do disposto no **item 13.10, ocorrendo o empate**, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) o Pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada para exercer seu direito de preferência e apresentar com per centual de desconto superior àquela classificada em primeiro lugar, limitada a duas casas decimais. O tempo concedido não poderá exceder 5 minutos, sob pena de preclusão.
- b) não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do **item 13.10.1**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, observado o prazo máximo de 5 minutos;
- c) no caso de equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no **item 13.10.1**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer o direito de preferência e apresentar melhor oferta.
- 21.14 – **O exercício do direito de preferência previsto na Lei Complementar nº 123/06 e alterada pela Lei 147/2014 somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.**
- 21.15 – **Concluída a ordenação final das Propostas de Preços**, o Pregoeiro examinará a **aceitabilidade da primeira classificada**, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito e procedendo à negociação com o particular para obter melhores condições para o Órgão Gerenciador.
- 21.16 – Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, devendo o Pregoeiro negociar com o particular melhores condições para o Órgão Gerenciador, após a aplicação do **item 13.10**, conforme o caso.
- 21.17 – O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar as licitantes à composição de preços unitários, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários para perfeita formação de juízo.
- 21.18 – **Acelto o preço final proposto**, o Pregoeiro procederá à **abertura o envelope nº 02 contendo a documentação da proponente classificada em primeiro lugar**, para verificar suas condições habilitatórias, consoante às exigências deste Edital.
- 21.19 – Constatado o atendimento das exigências habilitatórias, a licitante será declarada vencedora.
- 21.20– A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Edital, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será

inabilitada, ressalvada a hipótese legal prevista no **Item 10.2.7**, sem prejuízo de aplicação de sanções.

- 21.21 – Se a melhor oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.
- 21.22 – As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 21.23 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Órgão Gerenciador, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 21.24 – A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará na decadência do direito de não ser preterido na hipótese de contratação administrativa, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002. Neste caso, será facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, ocasião em que será assegurado o exercício do direito de preferência às demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas Propostas estiverem no intervalo de empate previsto no **Item 13.10.1**.
- 21.25 – Na hipótese de não contratação de microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado poderá ser adjudicado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar.
- 21.26 – Caso tenha ocorrido lance, a Proposta de Preço, ajustada ao lance final, deverá ser entregue na Comissão Municipal Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE - MA, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, contado da data da lavratura da Ata.
- 21.27 – Se não houver nenhuma manifestação de interposição de recurso devidamente registrada em Ata durante o transcurso da sessão do Pregão por parte das licitantes presentes, o Pregoeiro procederá à Adjudicação do objeto ao vencedor logo após a apresentação da Proposta de Preço ajustada ao lance final, consoante o **item 22.21**.
- 21.28 – Se houver interposição de Recurso contra atos do Pregoeiro, a Adjudicação dar-se-á após o julgamento do Recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado.
- 21.29 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda as que apresentarem preços excessivos ou preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.
- 21.30 – No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, o Pregoeiro convocará todas as licitantes classificadas para a fase de lances para, no prazo de 8 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas escaimadas das causas de sua desclassificação, conforme previsto no artigo 48, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 21.31 – Nas situações previstas nos **Itens 22.13, 22.14 e 22.19** é lícito ao Pregoeiro negociar diretamente com o representante da licitante vencedora para que seja obtido melhor preço.
- 21.32 – Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela sua Equipe de Apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão.

21.33 – Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes de Documentação não caberá desclassificar as licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

21.34- Para efeito do saneamento, a correção das falhas formais poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação/ encaminhamento e/ ou substituição de documentos, ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fac símile ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o efeito indispensável. O Pregoeiro poderá promover quaisquer diligências necessárias à análise das propostas, da documentação e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

22 RECURSO ADMINISTRATIVO

23.1 Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou (aram) do **PREGÃO** ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá(ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de **recorrer**.

23.2 Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa/fase/procedimento do **PREGÃO**, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência.

23.3 As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo **RECORRENTE**.

23.4 Após a apresentação das contrarrazões ou do recurso do prazo estabelecido para tanto, o **PREGOEIRO** examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informados, à autoridade competente para decisão.

23.5 Os autos do **PREGÃO** permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos neste **EDITAL**.

23.6 O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

24 ADJUDICAÇÃO

24.1 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte das proponentes, importará na decadência do direito de recurso, competindo ao **PREGOEIRO adjudicar** os objetos do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

24.2 **Existindo recurso(s)** e constatada a regularidade dos atos praticados e **após a decisão do(s) mesmo(s)**, a autoridade competente deve praticar o **ato de adjudicação** do(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

25 HOMOLOGAÇÃO

25.1 Compete à **autoridade competente homologar o PREGÃO**.

25.2. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da(s) proponente(s) adjudicatária (s) para assinar a ata detentora/contrato, respeitada a validade de sua(s) proposta(s).

26 DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

26.1 O resultado da Ata de Registro de Preços será publicado no **Diário Oficial do Município**.

27. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA DE MIRANDA DO NORTE

Secretaria Municipal de Administração Departamento de Licitações

- 27.1. Documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas;
- 27.2. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, portanto, não é CONTRATO em seu aspecto estrito. É um compromisso unilateral, assumido pelo vencedor em fornecer à Administração os itens, pelo prazo estipulado, em quantidade futuramente solicitada, pelo preço que ofertou; trata-se de um contrato preliminar ou pré-contrato a teor do art. 466 do Código Civil;
- 27.3. Como pré-contrato ou contrato preliminar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS contém todos os elementos peculiares do futuro contrato, obrigando ao Fornecedor a todas as obrigações ali estabelecidas; permitindo assim não se fazer mister, nos contratos ou documentos hábeis extraídos da ATA, desses elementos, senão aqueles essenciais.
- 27.4. Após a Homologação da licitação o registro dos preços, dos fornecedores e do Órgão será formalizado mediante a celebração da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** no Modelo da Minuta **ANEXO IV** deste Edital sendo o licitante vencedor convocado pela Comissão Municipal Permanente de Licitação para a sua assinatura, que se dará por e-mail ou por ofício, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação.
- 27.5. O prazo para assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser prorrogado por uma só vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante, durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo **Órgão Gerenciador** correspondente.
- 27.6. O não cumprimento do prazo estabelecido no subitem 18.1 sem motivo justificado e aceito pelo **Órgão Gerenciador** correspondente, poderá incorrer na aplicação da multa prevista neste Edital, ficando ainda o licitante sujeito à suspensão temporária de licitar e contratar com o Município consoante dispõe a Lei nº 8.666/93.
- 27.7. Caso o licitante vencedor, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a **Ata de Registro de Preços**, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital, o **Órgão Gerenciador** correspondente poderá, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para em igual prazo e desde que o preço seja igual do primeiro colocado ou em valor inferior ao máximo admitido na licitação, celebrar com ele o compromisso da Ata de Registro de Preços.
- 27.8. O Resumo da **Ata de Registro de Preços** será publicado no Diário Oficial do Município.
- 27.9. Após cumpridos os requisitos de publicidade a **Ata de Registro de Preços** terá efeito de compromisso de fornecimento, para futura contratação, obrigando-se o **Fornecedor** do Registro e o **Órgão Gerenciador** correspondente, ao cumprimento de todas as condições ali estabelecidas.
- 27.10. As condições para formalização da **Ata de Registro de Preços**, sua alteração, cancelamento, prazos, normas para futuras aquisições assim como as demais condições do compromisso constam da Minuta da Ata de Registro de Preços, ANEXO IV deste Edital, dele fazendo parte independente de transcrição.
- 27.11. O Gestor da Ata de Registro de Preço poderá ser a **Secretaria Municipal de Saúde (Fundo Municipal de Saúde)** conforme o caso, que atuará como Unidade Gerenciadora do **Registro de Preços** sendo responsável pelo Gerenciamento da **Autorização de Fornecimento** dela decorrente, obedecidas as Legislações vigentes.
- 28.12. O Gestor da Ata de Registro de Preços, sempre que ocorrer solicitação do objeto do **Registro De Preços**, comprovará a adequação dos preços registrados assim como os quantitativos registrados, após consulta notificará o **Fornecedor** para assinatura e retirada da **Autorização de Fornecimento** no prazo predeterminado.
- 28.13. O prazo de validade da **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses contados da sua publicação, a partir da data de sua publicação no D.O.M., cuja **Autorização de Fornecimento** atenderá a forma do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

28.14. As condições contratuais constam da Minuta da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Anexo IV deste Edital.

29. DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO (CONTRATO)

- 29.1. A contratação do objeto licitado será efetivada mediante **AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**, solicitada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços em conformidade com a Lei n.º 10520/02, Lei n.º 8.666/93, como documento hábil na forma Art. 15 do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 29.2. Cada contratação, durante a vigência do SRP é autônoma. Por esse motivo, na prática, prevalecerão os instrumentos hábeis, implicando a redução de custos de publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial.
- 29.3. O **Fornecedor** da Ata de Registro de Preços será convocado pelo **Gestor da Ata de Registro de Preços** para no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação para assinar e refirir a **Autorização De Fornecimento**, sob pena de decair o direito à Contratação sem prejuízo da aplicação das sanções, nos termos deste Edital.
- 29.4. O prazo para a assinatura da **Autorização de Fornecimento** estabelecido no subitem 19.2 poderá ser prorrogado por igual período quando solicitado pelo **Gestor da Ata de Registro de Preços** durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela **Prefeitura Municipal de Miranda do Norte- MA**.
- 29.5. Para a assinatura da **Autorização de Fornecimento**, o **Fornecedor** será representado por sócio que tenha poderes de administração ou por procurador com poderes específicos apresentando no ato cópia do instrumento comprobatório.
- 29.6. Caso o **Fornecedor** da Ata de Registro de Preços, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar e receber a **Autorização de Fornecimento**, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital, o **Gestor da Ata de Registro de Preços** poderá, convocará os Fornecedor remanescente da Ata de Registro de Preços, para em igual prazo e desde que o preço seja igual do primeiro colocado ou em valor inferior ao máximo admitido na licitação, assumo o compromisso.
- 29.7. A **Autorização de Fornecimento** terá vigência conforme o respectivo crédito orçamentário do exercício financeiro ao qual estão vinculados, e atenderão aos dispostos no atr. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.
- 29.8. A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência do fornecimento em igualdade de condições.
- 29.9. Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução de preços praticados no mercado, a ser verificada pelo Departamento de Compras.
- 29.10. Mesmo comprovada à ocorrência da situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.
- 29.11. O presente Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) do(s) licitante(s) vencedor(es) deste certame, Ata de Registro de Preços, farão parte integrante da Autorização de Fornecimento, independente de transcrição.

30. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 30.1. O Município realizará durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços, com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os itens objeto da presente licitação.
- 30.2. Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado (conforme pesquisa realizada), o órgão gerenciador deverá:
- a) convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
 - b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; ec) convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.
- 30.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preço, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

31. DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS:

- 31.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 31.2 Os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
- 31.3 Para tanto, a empresa interessada deverá apresentar sua solicitação por escrito à Gestor da Ata de Registro de Preços para atualização dos preços com os devidos comprovantes, para posterior análise e negociação por parte da Prefeitura.
- 31.4 As licitantes vencedoras não poderão praticar preços realinhados sem a devida aprovação pela Secretaria Municipal de Saúde do pedido de que trata o item. 21.3, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei e no Edital e/ou o cancelamento do preço.
- 31.5 As licitantes vencedoras não poderão suspender a execução do objeto, durante o período de análise do pedido de que trata o item 21.3, devendo praticar os preços até então registrados, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei e no Edital e/ou o cancelamento do preço.
- 31.6 Demais causas especificadas no Capítulo VIII do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

32 DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará ao Fornecedor às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/1993.

Parágrafo Segundo - O descumprimento das obrigações assumidas ou da infringência de preceitos legais pertinentes, salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado, sujeitarão ao Fornecedor, a critério do Órgão Gerenciador, à aplicação das seguintes sanções administrativas, garantida prévia e ampla defesa.

- a) advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha o Fornecedor concorrido diretamente, ocorrência que será registrada;
- b) multa de 0,06% (seis centésimos por cento) ao dia, calculada sobre o valor da Autorização de Fornecimento, por atraso no início do fornecimento dos Medicamentos e Insumos, até o 30º (trigésimo) dia, após o que, permanecendo tal situação, este Contrato deverá ser rescindido, e aplicadas as penalidades cabíveis;
- c) multa de 1% (um por cento), calculada sobre o valor da Autorização de Fornecimento, quando ao Fornecedor prestar informações inexatas ou criar embaraços à Gestora da Ata;

- g) multa de 1% (um por cento), calculada sobre o valor da Autorização de Fornecimento, quando ao Fornecedor desatender às determinações emanadas pela Unidade Gestora do Registro de Preços.

Parágrafo Terceiro – Além da advertência e multas estabelecidas no item anterior, o Órgão Gerenciador poderá aplicar ao Fornecedor as seguintes sanções nas hipóteses de inexecução total ou parcial da Autorização de Fornecimento, garantida prévia e ampla defesa:

- a) multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor da Autorização de Fornecimento quando ensejar sua rescisão;
- b) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com esta Secretaria, por prazo de até 02 (dois) anos;
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Quarto – Caberá ao Gestor da Ata propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

Parágrafo Quinta – As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa consequentemente, a sua aplicação não exime ao Fornecedor da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Miranda do Norte-Ma.

Parágrafo Sexto – Após a aplicação de qualquer penalidade será feita notificação escrita ao Fornecedor, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

Parágrafo Sétimo – Os valores relativos às multas deverão ser recolhidos pelo Fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial da sua aplicação ou, quando possível, serão descontados dos créditos ou da Garantia prestadas ou, ainda, se for o caso, cobrados administrativa ou judicialmente.

Parágrafo Oitavo – Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo Órgão Gerenciador ou cobrados diretamente ao Fornecedor, amigável ou judicialmente.

Parágrafo Nono - A suspensão temporária poderá ser aplicada quando ocorrer:

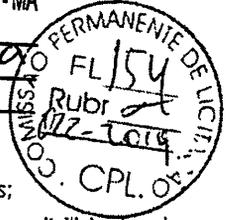
- a) apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- b) atraso injustificado na entrega dos bens objeto desta Ata;
- c) reincidência de descumprimento de obrigações contratuais, especialmente aquelas relativas às características dos bens, qualidade, quantidade, prazo ou recusa de fornecimento ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados;
- d) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- e) irregularidades que ensejem a frustração da licitação ou a rescisão contratual;
- f) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- g) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou prejudicar a execução da Autorização de Fornecimento;
- h) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a concorrente idoneidade para contratar com a PREFEITURA.

Parágrafo Décimo - A declaração de inidoneidade poderá ser proposta pela Prefeita Municipal quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo à PREFEITURA, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo à PREFEITURA ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

33 CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA RESCISÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

Parágrafo Primeiro - Constituem motivos para o Cancelamento da Ata de Registro de Preços e rescisão da Autorização de Fornecimento, sem exclusão dos dispostos na Lei 8.666/93:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;



PREFEITURA DE MIRANDA DO NORTE

Secretaria Municipal de Administração Departamento de Licitações

- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade do fornecimento dos materiais, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado do fornecimento dos Medicamentos e Insumos;
- e) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem consentimento e aprovação da Administração;
- g) O desatendimento das determinações regulares emanadas pelo Gestor da Ata responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento;
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) A dissolução da CONTRATADA;
- k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudiquem a execução da Autorização de Fornecimento;
- l) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- m) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução da Autorização de Fornecimento;
- n) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- o) A supressão, por parte do CONTRATANTE, dos materiais, acarretando modificação do valor inicial do Autorização de Fornecimento além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do § 2º do art. 65 da referida Lei;
- p) A suspensão de seu fornecimento, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevista desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

Parágrafo Segundo - O descumprimento de quaisquer das cláusulas e condições ora pactuadas, independentemente da aplicação das penalidades a que se refere à Cláusula Décima Quarta, ensejará a rescisão antecipada da Autorização de Fornecimento e cancelamento da Ata de registro de Preços, na forma da legislação específica vigente, sem que implique em indenizações por parte do MUNICÍPIO-CONTRATANTE, conforme norma de direito administrativo atinente ao caso.

Parágrafo Terceiro - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou notificação formal, juntando-se o comprovante ao processo de administração da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Quarta - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

Parágrafo Quinto - A solicitação da FORNECEDORA para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultando à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços, caso não aceitas as razões do pedido.

34 CONSULTA DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL

34.1. O presente Edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de MIRANDA DO NORTE, sito à Avenida do Comercio Nº 183 - Centro

PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2019 PARA REGISTRO DE PREÇOS

Miranda do Norte-MA, CEP: 65.495-000, no horário de 8h:00min as 12h:00min. Onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante o recolhimento da importância de R\$ 50,00 (cinquenta reais), não reembolsáveis, através de DAM – Documento de Arrecadação Municipal. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço.

35 ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

- a. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.
- 35.1.1 A pretensão referida no subitem 25.1 pode ser formalizada por meio de requerimento endereçado à **PREGOEIRO**, devidamente protocolado no setor correspondente da PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE - MA;
- 35.1.2 As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.
- 35.1.3 Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do recebimento da solicitação por parte do **PREGOEIRO**, passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.

36 PROVIDÊNCIAS / IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

- a. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de **impugnação ao ato convocatório do pregão** e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.
- i. As medidas referidas no subitem 36.1 poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à **PREGOEIRO**, devidamente protocolado no setor correspondente da PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE - MA.
- ii. A decisão sobre o pedido de **providências ou de impugnação** será proferida pelo **PREGOEIRO** do pregão no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do **PREGÃO**.
- iii. O acolhimento do pedido de **providências ou de impugnação** exige, desde que implique em modificação(ões) do **ato convocatório do PREGÃO**, além da(s) **alteração(ões) decorrente(s)**, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

37 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

37.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, desde que solicitado ao órgão gerenciador, até quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem

38 DISPOSIÇÕES GERAIS:

- a. A participação do proponente a presente licitação, pressupõe a aceitação pelo mesmo, das condições estipuladas deste Edital.
- b. Após a homologação da presente licitação, as empresas serão convocadas para assinar o **Ata Registro de Preços**, cuja minuta integra o presente Edital, no prazo de 03 (três) dias.
- c. Caso a empresa não proceda à assinatura no prazo previsto, a mesma decairá do direito à contratação, além de se sujeitar a pena de multa.
- d. A multa de que trata o item anterior corresponde a 10% (dez por cento) do valor global do fornecimento, calculado com base na quantidade mínima a ser fornecida anualmente

PREFEITURA DE MIRANDA DO NORTE

Secretaria Municipal de Administração Departamento de Licitações

multiplicada pelo preço unitário ofertado pela empresa nos itens em que ela se sagrou vencedora.

- e. Os fornecimentos deverão ser efetuados mediante expedição, pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE - MA, da "Autorização de Fornecimento", dos quais constarão todas as especificações necessárias.
- f. A existência de preços registrados não obriga o Município firmar o fornecimento do produto.
- g. Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a proponente vencedora fica obrigada a fornecer quaisquer dos itens constantes do formulário "Proposta de Preços", os quais lhe foram adjudicados, nas quantidades indicadas pela Prefeitura Municipal em cada Autorização de Fornecimento.
- h. O prazo de execução do objeto é de 12 (doze) meses, se houver interesse de ambas as partes este Contrato poderá ser prorrogado por igual ou superior período mediante termo aditivo ao contrato.
- i. No período de validade do Registro de Preços, fica facultado à Prefeitura Municipal, contratar ou não os fornecimentos.
- j. No período de validade do registro de preços, no ato da contratação a Prefeitura deverá ter disponível dotação Orçamentária suficiente para empenho da nota dos Medicamentos e Insumos contratados.
- k. As despesas decorrentes da presente licitação irão onerar valores e dotações orçamentárias futuras, somente de acordo com as necessidades.
- l. A presente licitação de registro de preços será somente para registrar preços de mercado sem a necessidade de Reserva Orçamentária, no caso do Órgão Gerenciador fazer a contratação dos preços registrados, terá que ter Reserva Orçamentária para empenho.
- m. As normas disciplinadas deste PREGÃO serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, e dos contratos delas decorrentes.
- n. Na contagem dos prazos estabelecidos neste PREGÃO, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias ÚTEIS, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou entidade.
- o. Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato/fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste EDITAL, desde que não haja comunicação do PREGOEIRO em sentido contrário.
- p. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.
- q. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização de sessão pública do PREGÃO.
- r. As proponentes assumem os custos para a preparação e apresentação de suas propostas, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por estas despesas, independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.



PREFEITURA DE
MIRANDA
DO NORTE

PREFEITURA DE MIRANDA DO NORTE

Secretaria Municipal de Administração Departamento de Licitações

- s. Será competente o Foro da Comarca de Itapecuru-Mirim-MA, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

Jones Barbosa dos Santos
035 241 093-43
Pregoeiro

Jones Barbosa dos Santos
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
Fis. nº: _____
Proc. nº: _____
Rubrica: _____

PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 006/2019

ANEXO I

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

Fls. nº: 088

Proc. nº: 050701-2019

Rubrica: 

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - INTRODUÇÃO

Em cumprimento ao inciso II do artigo 9º do decreto 5.450 de 2005 e art. 8º, inciso II do decreto 3.555 de 200, elaboramos o presente Termo, para que através de licitação, seja efetuado Registro de Preço para eventual fornecimento de medicamentos em geral, medicamentos psicotrópicos, medicamentos farmácia básica, material de consumo medico hospitalar, material de laboratório e material odontológico para Prefeitura Municipal de Miranda do Norte-MA.

2 - OBJETO

Este termo de referência visa especificar os elementos necessários para fornecimento parcelado, para um período de até 12 (doze) meses, para fornecimento de medicamentos em geral, medicamentos psicotrópicos, medicamentos farmácia básica, material de consumo medico hospitalar, material de laboratório e material odontológico **Para Prefeitura Municipal De Miranda Do Norte**, conforme segue:

1.1 - Medicamentos Hospitalares				Preço Medio	
Item	Descrição	Unid.	Quant.	V. Unit	V. Total
1	Agua Para Injeção 500ml	Frc	600	R\$ 5,91	R\$ 3.548,00
2	Ácido Tranexâmico Injetavel	Cx	200	R\$ 1.176,81	R\$ 235.362,00
3	Benzilpenicilinabenzatina 6.000.000	Cx	200	R\$ 1.103,01	R\$ 220.602,00
4	Benzilpenicilinabenzatina 1.200.000	Cx	100	R\$ 1.240,94	R\$ 124.093,67
5	Benzilpenicilina Cristalina 5.0000	Cx	50	R\$ 905,76	R\$ 45.288,17
6	Benzilpenicilina Procaína	Cx	50	R\$ 599,89	R\$ 29.994,67
7	Bromoprida 10 Mg Injetavel	Cx	225	R\$ 222,33	R\$ 50.025,00
8	Bicarbonato De Sódio 8,4%	Cx	50	R\$ 217,93	R\$ 10.896,50
9	Buscopam Composto Injetável	Cx	225	R\$ 347,40	R\$ 78.164,25
10	Cefalofina 1g Injetável	Cx	280	R\$ 500,26	R\$ 140.071,87
11	Ciprofloxacino 200mg/100ml Injetável	Und	2000	R\$ 74,39	R\$ 148.780,00
12	Dexametasona 4mg 2,5ml	Cx	320	R\$ 147,30	R\$ 47.134,93
13	Diclofenaco Sódico 75mg/3ml Injetável	Cx	320	R\$ 147,30	R\$ 47.134,93
14	Dipirona Sódica Injetável	Cx	320	R\$ 111,17	R\$ 35.573,33
15	Metilergometrina 0,2mg Injetável 1ml	Cx	100	R\$ 166,75	R\$ 16.675,00
16	Gentamicina 40mg Injetável	Cx	225	R\$ 237,81	R\$ 53.507,25
17	Glicose 50% Injetável	Cx	50	R\$ 116,73	R\$ 5.836,33
18	Hidralazina 20mg/1ml Injetável	Cx	50	R\$ 560,13	R\$ 28.006,33
19	Hidrocortisona 100mg	Cx	50	R\$ 316,23	R\$ 15.811,67
20	Hidrocortisona 500mg	Cx	100	R\$ 714,93	R\$ 71.493,00
21	Metoclopramida 10mg	Cx	100	R\$ 91,71	R\$ 9.171,33
22	Metronidazol 100ml Injetável	Und	6500	R\$ 5,28	R\$ 34.341,67
23	Neocaína Pesada P/ Rock	Cx	100	R\$ 604,43	R\$ 60.442,67
24	Neostigmina 0,5mg 1ml Injetável	Cx	50	R\$ 111,17	R\$ 5.558,33
25	Ocitocina 5ui/MI 1ml	Cx	100	R\$ 138,96	R\$ 13.896,00
26	Piracetam 200mg/MI	Cx	225	R\$ 65,34	R\$ 14.702,25
27	Prometazina 25mg/MI 2ml	Cx	160	R\$ 263,69	R\$ 42.190,40
28	Ranitidina 25mg/MI 2ml	Cx	100	R\$ 130,80	R\$ 13.080,00

PREFEITURA DE MIRANDA DO NORTE

Secretaria Municipal de Administração Departamento de Licitações

29	Vitamina C Injetável	Cx	330	R\$ 147,30	R\$ 48.607,90
30	Vitamina Complexo B Injetável	Cx	330	R\$ 208,44	R\$ 68.785,20
31	Vitamina K	Cx	100	R\$ 264,02	R\$ 26.402,33
32	Glicerina 12% 500ml	Frc	100	R\$ 13,67	R\$ 1.367,33
33	Soro Glicosado 250ml	Und	100	R\$ 5,56	R\$ 556,00
34	Soro Glicosado 500ml	Und	330	R\$ 6,31	R\$ 2.081,20
35	Soro Fisiológico 9% 100ml	Und	100	R\$ 4,95	R\$ 495,33
36	Soro Fisiológico 9% 250ml	Und	160	R\$ 5,28	R\$ 845,33
37	Soro Fisiológico 9% 500ml	Und	330	R\$ 6,17	R\$ 2.037,20
38	Soro Glicofisiológico 500ml	Und	330	R\$ 6,47	R\$ 2.134,00
39	Soro Ringer Com Lactato 500ml	Und	330	R\$ 6,54	R\$ 2.157,10
					R\$ 1.756.850,48

1.2 - Farmacia Basica				Preço Medio	
Item	Descrição	Unid.	Quant.	V. Unif	V. Total
1	Aas 100 Mg Infantil Cx C/1000	Cx	360	R\$ 55,58	R\$ 20.010,00
2	Amoxicilina 500mg Cx C/840	Cx	135	R\$ 326,45	R\$ 44.071,20
3	Amoxicilina 250mg/5ml Susp 60ml	Frc	3300	R\$ 9,53	R\$ 31.449,00
4	Albendazol 40mg/Ml Susp 10ml	Frc	5400	R\$ 3,44	R\$ 18.558,00
5	Albendazol 400mg Cx C/100	Cx	135	R\$ 98,53	R\$ 13.301,55
6	Cetoconazol Creme 30g	Tb	5400	R\$ 5,84	R\$ 31.554,00
7	Captopril 25 Mg Cx C/750	Cx	450	R\$ 41,21	R\$ 18.546,00
8	Dexclorfeniramina Susp 100ml	Frc	4000	R\$ 3,73	R\$ 14.933,33
9	Dexametasona Creme 10g	Tb	4500	R\$ 2,96	R\$ 13.335,00
10	Nimesulida Gotas 15ml	Frc	3300	R\$ 5,20	R\$ 17.171,00
11	Nimesulida 100mg Comp Cx C/ 504	Cx	160	R\$ 110,99	R\$ 17.757,87
12	Diclofenaco Sódico 50mg Cx C/500	Cx	270	R\$ 69,48	R\$ 18.759,60
13	Dipirona Sódica 500mg Cx C/500	Cx	230	R\$ 138,96	R\$ 31.960,80
14	Hidroclorotiazida 25 Mg Cx C/400	Cx	330	R\$ 22,59	R\$ 7.453,60
15	Ambroxol Adulto 100ml	Frc	2700	R\$ 4,37	R\$ 11.808,00
16	Ambroxol Pediatrico 100ml	Frc	2700	R\$ 4,03	R\$ 10.872,00
17	Metildopa 500 Mg Cx C/100	Cx	135	R\$ 222,33	R\$ 30.015,00
18	Iodeto De Potássio Xp 100ml	Frc	1900	R\$ 5,32	R\$ 10.108,00
19	Mebendazol 100mg Cx C/600	Cx	200	R\$ 65,88	R\$ 13.176,00
20	Mebendazol Susp 30ml	Frc	1950	R\$ 2,91	R\$ 5.674,50
21	Metronidazol 250mg Cx C/600	Cx	135	R\$ 166,75	R\$ 22.511,25
22	Metronidazol Susp 120ml	Frc	1350	R\$ 11,77	R\$ 15.894,00
23	Metronidazol Creme Vaginal 50g	Tb	1350	R\$ 12,49	R\$ 16.866,00
24	Paracetamol 500mg Cx C/500	Cx	160	R\$ 55,58	R\$ 8.893,33
25	Paracetamol Gotas 10ml	Frc	5400	R\$ 1,80	R\$ 9.720,00
26	Ranitidina 150mg Cx C/500	Cx	160	R\$ 208,44	R\$ 33.350,40
27	Sulfa+ Trimetropina 480 Mg Cx C/450	Cx	270	R\$ 113,23	R\$ 30.571,20
28	Sulfa+ Trimetropina Susp 50ml	Frc	4300	R\$ 3,06	R\$ 13.172,33
29	Metformina 850mg Cx C/1000	Cx	100	R\$ 193,58	R\$ 19.358,33
30	Miconazol Loção 30ml	Frc	1600	R\$ 11,41	R\$ 18.256,00
31	Miconazol Creme Vaginal 80g	Tb	1300	R\$ 17,10	R\$ 22.225,67
32	Miconazol Creme Dermatologico 28g	Tb	1950	R\$ 4,69	R\$ 9.152,00
33	Nistatina Creme Vaginal 50g	Tb	1300	R\$ 10,06	R\$ 13.073,67
34	Nistatina Susp 30ml	Frc	1300	R\$ 7,23	R\$ 9.394,67
35	Nistatina+Metronidazol Creme Vaginal 50g	Tb	1300	R\$ 15,25	R\$ 19.829,33
36	Fluconazol 150mg Cx C/500	Cx	45	R\$ 782,31	R\$ 35.204,10
37	Salbutamol 100ml	Frc	1950	R\$ 3,00	R\$ 5.856,50

PREFEITURA DE MIRANDA DO NORTE

Secretaria Municipal de Administração Departamento de Licitações

38	Neomicina + Bacitracina 10g	Tb	1950	R\$ 3,78	R\$ 7.377,50
39	Acido Folico 5mg Cx C/500	Cx	260	R\$ 55,58	R\$ 14.451,67
40	Sulfato Ferroso Comp Cx C/500	Cx	260	R\$ 55,58	R\$ 14.451,67
41	Glibenclamida 5 Mg Cx C/450	Cx	330	R\$ 37,27	R\$ 12.299,10
42	Hidroxido De Alumínio 100ml	Frc	2600	R\$ 5,56	R\$ 14.456,00
43	Sulfadiazina De Prata 400g	Pl	180	R\$ 77,61	R\$ 13.969,80
44	Oleo Mineral 100ml	Frc	1300	R\$ 5,34	R\$ 6.942,00
					R\$ 767.790,97

1.3 - Materiais Odontologicos				Preço Medio	
Item	Descrição	Unid.	Quant.	V. Unit	V. Total
1	Água Destilada 5l	Gl	60	R\$ 20,85	R\$ 1.250,80
2	Álcool 70% Cx C/12fr	Cx	48	R\$ 93,38	R\$ 4.482,24
3	Classica Em Pó 440g	Und	20	R\$ 114,87	R\$ 2.297,40
4	Cimento Sealer 26 Pó 12g	Und	20	R\$ 144,99	R\$ 2.899,87
5	Cimento Sealer 26 Líquida 10ml	Und	25	R\$ 144,99	R\$ 3.624,83
6	Coletor Material Perfuto Cortante 20lf	Und	50	R\$ 10,70	R\$ 535,17
7	Acido Gel 37% Pct C/ 3	Und	30	R\$ 14,26	R\$ 427,70
8	Adesivo Prime Bond 2.1	Und	80	R\$ 98,33	R\$ 7.866,40
9	Alveolotomo	Und	15	R\$ 38,86	R\$ 582,95
10	Alphacaine Inj	Cx	120	R\$ 151,41	R\$ 18.169,20
11	Amalgama Capsular 2 Porções C 50	Cx	15	R\$ 252,15	R\$ 3.782,20
12	Agulha Gingival Curta Cx C/ 100	Cx	50	R\$ 61,14	R\$ 3.057,17
13	Algodão Roletes Dentais C/ 100	Cx	300	R\$ 3,75	R\$ 1.126,00
14	Alpha Seal	Und	50	R\$ 50,35	R\$ 2.517,67
15	Agulha Gingival Longa Cx C/ 100	Cx	30	R\$ 61,14	R\$ 1.834,30
16	Anestésico 2%	Unid	20	R\$ 1,70	R\$ 33,93
17	Anestésico Prilocain 3%	Unid	15	R\$ 3,15	R\$ 47,30
18	Anestésico Mepivacaina 3% S/Caso	Unid	15	R\$ 3,06	R\$ 45,90
19	Anestésico Mepivacaina 3% C/Caso	Unid	20	R\$ 4,59	R\$ 91,73
20	Anestésico Tópico	Unid	22	R\$ 13,13	R\$ 288,93
21	Babador Descartavel Cx C/ 100und	Cx	60	R\$ 25,17	R\$ 1.510,00
22	Broca Cirúrgica	Unid	30	R\$ 33,21	R\$ 996,40
23	Broca De Alta Rotação Nº 1012	Unid	30	R\$ 3,81	R\$ 114,40
24	Broca De Alta Rotação Nº 1014	Unid	30	R\$ 3,81	R\$ 114,40
25	Broca Largo	Unid	10	R\$ 20,59	R\$ 205,90
26	Broca Endo Z	Unid	15	R\$ 35,84	R\$ 537,65
27	Cilocaína 3% Cx C50 Amp	Cx	35	R\$ 160,96	R\$ 5.633,48
28	Compressa De Gaze Estéril 7,5x7,5 13 Fios C/10	Pct	1000	R\$ 1,03	R\$ 1.033,33
29	Compressa De Gazes 9 Fios 7,5x7,5 Pct C/ 500 Und	Cx	80	R\$ 17,52	R\$ 1.401,33
30	Escova De Robson	Unid	70	R\$ 2,78	R\$ 194,83
31	Espatula De Inserção	Unid	15	R\$ 16,98	R\$ 254,65
32	Espelho Bucal Prisma	Unid	30	R\$ 5,39	R\$ 161,80
33	Eugenol	Unid	20	R\$ 23,50	R\$ 470,07
34	Envelope Autosselante 90x260mm C/ 100	Cx	15	R\$ 119,71	R\$ 1.795,65
35	Envelope Autosselante 140x290mm C/ 100	Cx	15	R\$ 69,48	R\$ 1.042,20
36	Fio Dental	Und	100	R\$ 28,37	R\$ 2.837,00
37	Fluor Gel Tópico	Und	15	R\$ 9,09	R\$ 136,40
38	Fluor Gel Acidulado	Und	50	R\$ 9,09	R\$ 454,67
39	Luva De Procedimento M Cx C/100und	Cx	90	R\$ 40,30	R\$ 3.627,30

PREFEITURA DE MIRANDA DO NORTE

Secretaria Municipal de Administração Departamento de Licitações

40	Luva De Procedimento P Cx C/100und	Cx	70	R\$ 40,30	R\$ 2.821,23
41	Papel Grau Cirúrgico Pet Pp 150mmx100m	Pct	30	R\$ 165,31	R\$ 4.959,20
42	Seda Odontológica N 2-0 C/ Ag Cx C/ 24 Env	Cx	30	R\$ 72,26	R\$ 2.167,80
43	Seda Odontológica N 3-0 C/ Ag Cx C/ 24 Env	Cx	55	R\$ 72,26	R\$ 3.974,30
44	Sugador Odontologico Descart. C/40	Pct	120	R\$ 11,04	R\$ 1.325,20
45	Hemostop	Unid	12	R\$ 34,20	R\$ 410,36
46	Hidro C Auto 24grs	Unid	24	R\$ 39,72	R\$ 953,36
47	Hidróxido De Cálcio 10g Pa	Unid	22	R\$ 7,51	R\$ 165,22
48	Máscara Tripla Elástico Pct C/100	Pct	150	R\$ 27,90	R\$ 4.184,50
49	Matriz De Aço 5 A 7mm	Unid	18	R\$ 2,96	R\$ 53,34
50	Óculos De Proteção	Unid	20	R\$ 6,40	R\$ 128,00
51	Óxido De Zinco	Unid	10	R\$ 24,77	R\$ 247,70
52	Pasta Profilática 90g	Unid	45	R\$ 17,55	R\$ 789,90
53	Tira De Lixa De Aço	Unid	100	R\$ 13,30	R\$ 1.330,00
54	Resina P60	Unid	8	R\$ 362,65	R\$ 2.901,23
55	Removedor De Machas	Unid	26	R\$ 30,49	R\$ 792,65
56	Selante De Cicatrículas E Fissuras (Foto)	Unid	18	R\$ 96,47	R\$ 1.736,52
					R\$ 106.423,67

1.4 - Materiais Laboratorio				Preço Medio	
Item	Descrição	Unid.	Quant.	V. Unit	V. Total
1	Água Destilada 5l	Galão	24	R\$ 19,46	R\$ 466,96
2	Ácido Úrico Líquido Estável 120ml	Kit	24	R\$ 155,28	R\$ 3.726,72
3	Albumina Colorimétrica 250ml	Kit	30	R\$ 104,37	R\$ 3.131,00
4	Amitase Cinética 60-120tt	Kit	24	R\$ 473,05	R\$ 11.353,20
5	Edta Anticoagulante 20ml 400tt	Frc	24	R\$ 9,87	R\$ 236,96
6	Fluoreto Anticoagulante 20ml 400tt	Frc	24	R\$ 9,87	R\$ 236,96
7	Bilirubina Calibração 60tt	Frc	24	R\$ 44,17	R\$ 1.060,16
8	Biolatex Aso Completo 100tt	Kit	18	R\$ 239,43	R\$ 4.309,80
9	Colesterol Hdl Enzimático 100tt	Kit	30	R\$ 35,32	R\$ 1.059,70
10	Colesterol Monoreagente 200ml	Und	18	R\$ 162,58	R\$ 2.926,50
11	Creatinina Colorimétrica 100-200tt	Kit	18	R\$ 72,09	R\$ 1.297,68
12	Ea 36 1000ml	Und	18	R\$ 117,43	R\$ 2.113,68
13	Biolatex Fr Latex 100tt	Kit	18	R\$ 119,44	R\$ 2.149,86
14	Fita Reativa Para Urina Com 150tt	Und	24	R\$ 395,88	R\$ 9.501,12
15	Fucsina Fenicada Deziehl Nelsen 1000ml	Li	20	R\$ 81,93	R\$ 1.638,53
16	Estante De Plástico Com 200 Tb 13mm	Und	6	R\$ 80,06	R\$ 480,36
17	Gama Gl Líquido Estável 60tt	Kit	30	R\$ 207,75	R\$ 6.232,60
18	Glicose Monoreagente 500ml	Kit	30	R\$ 116,73	R\$ 3.502,00
19	Hematoxilina De Harris 1000ml	Li	24	R\$ 388,15	R\$ 9.315,68
20	Hiv 1/2 Bioline Com 25tt	Kit	30	R\$ 1.369,26	R\$ 41.077,70
21	Lamina Fosca 26x76mm C/50 Und	Cx	24	R\$ 10,31	R\$ 247,44
22	Laminula 24x60 C/100 Und	Und	24	R\$ 11,96	R\$ 286,96
23	Lugol 2% 1000ml	Und	24	R\$ 132,77	R\$ 3.186,56
24	Micro Pipeta Volume Fixo 1000ml	Und	3	R\$ 204,91	R\$ 614,74
25	Micro Pipeta Volume Fixo 10ml	Und	3	R\$ 204,91	R\$ 614,74
26	Micro Pipeta Volume Fixo 20ml	Und	3	R\$ 204,91	R\$ 614,74
27	Micro Pipeta Volume Fixo 200ml	Und	3	R\$ 204,91	R\$ 614,74
28	Micro Pipeta Volume Fixo 250ml	Und	3	R\$ 204,91	R\$ 614,74
29	Micro Pipeta Volume Fixo 50ml	Und	3	R\$ 204,91	R\$ 614,74

PREFEITURA DE MIRANDA DO NORTE

Secretaria Municipal de Administração Departamento de Licitações

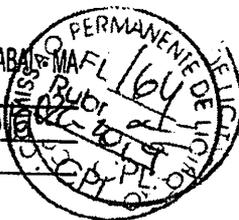
30	Micro Pipeta Volume Fixo 500ml	Und	3	R\$ 204,91	R\$ 614,74
31	Orange G 1000ml	Lit	20	R\$ 136,85	R\$ 2.737,00
32	Instantprov Corante Hematológico 3x500ml	Kit	30	R\$ 89,26	R\$ 2.677,80
33	Biolatex Pcr Latex 100ft	Kil	30	R\$ 160,45	R\$ 4.813,40
34	Pipeta Westergreen 200mm	Und	6	R\$ 4,84	R\$ 29,02
35	Proteínas Totais Colorimétrica 250ml	Frc	24	R\$ 78,27	R\$ 1.878,48
36	Soro Anti-A Monoclonal 10ml	Frc	18	R\$ 40,75	R\$ 733,44
37	Soro Anti-Ab Monoclonal 10ml	Frc	18	R\$ 40,75	R\$ 733,44
38	Soro Anti-B Monoclonal 10ml	Frc	18	R\$ 40,75	R\$ 733,44
39	Soro Anti-D Monoclonal 10ml	Frc	18	R\$ 81,38	R\$ 1.464,90
40	Soro De Coombs Monoespecífico 10ml	Frc	18	R\$ 50,75	R\$ 913,44
41	Tgo/Ast (Cinético) 120ft	Kit	24	R\$ 160,45	R\$ 3.850,72
42	Tgp/Ast (Cinético) 120ft	Kit	18	R\$ 160,45	R\$ 2.888,04
43	Triglicérides Cristal 100ft	Kil	18	R\$ 239,43	R\$ 4.309,80
44	Tubo Vácuo Com Gel Separador 6ml	Cx	30	R\$ 184,23	R\$ 5.527,00
45	Tubos Vacutainer Edta Hemograma Cx C/ 100	Cx	24	R\$ 105,61	R\$ 2.534,64
46	Uréia Enzimada 500-1000ft	Kit	18	R\$ 172,84	R\$ 3.111,18
47	Albumina Bovina 22% 10ml	Frc	24	R\$ 48,17	R\$ 1.156,16
48	Bilirubina Colorimétrica 110-276ft	Kit	18	R\$ 77,59	R\$ 1.396,56
49	Fosfatase Alcalina Cinética 120-240ft	Kit	24	R\$ 160,45	R\$ 3.850,72
50	Líquido De Tuerck 1000ml	Lit	24	R\$ 70,79	R\$ 1.698,88
51	Hcg Em Tiras Soro E Urina 100ft	Kil	18	R\$ 384,91	R\$ 6.928,38
52	Tubo Capilar Sem Heparina 500tbs	Kit	18	R\$ 25,97	R\$ 467,52
53	Tubo Vacutainer - Fluoreto Glicose Cx C/ 100	Cx	18	R\$ 184,23	R\$ 3.316,20
54	Tubo Vacutainer Soro 5ml Cx C/ 100	Cx	24	R\$ 184,23	R\$ 4.421,60
55	Óleo De Imersão 100ml	Frc	24	R\$ 40,83	R\$ 980,00
56	Hemoplus Sangue Ocullo Nas Feses 30ft	Kit	24	R\$ 463,12	R\$ 11.114,88
57	Tubo Vacutainer Soro 10ml Cx C/ 100	Cx	24	R\$ 138,16	R\$ 3.315,84
58	Vdrl Pronto Para Uso 6ml Com 300ft	Kit	18	R\$ 143,85	R\$ 2.589,24
					R\$ 194.013,03

1.5 - Insumos Hospitalares				Preço Medio	
Item	Descrição	Unid.	Quant.	V. Unit	V. Total
1	Abaixador De Língua	Pct	1100	R\$ 8,25	R\$ 9.075,00
2	Agulha, Hipodérmica, 25 X 7, Corpo Em Aço Inóx Siliconizado, Bisel Curto Trifacetado, Conector Em Plástico Luer, Protetor Plástico, Estéril, Descartável, Embalagem Individual Cxs C/ 100	Cx	5610	R\$ 15,29	R\$ 85.776,90
3	Agulha, Hipodérmica, 25 X 8, Corpo Em Aço Inóx Siliconizado, Bisel Curto Trifacetado, Conector Em Plástico Luer, Protetor Plástico, Estéril, Descartável, Embalagem Individual Cxs C/ 100	Cx	3080	R\$ 15,29	R\$ 47.093,20
4	Agulha, Hipodérmica, 30 X 7, Corpo Em Inox Siliconizado, Bisel Curto Trifacetado, Conector Em Plástico Luer, Protetor Plástico, Estéril, Descartável, Embalagem Individual Cxs C/ 100	Cx	7000	R\$ 15,29	R\$ 107.030,00
5	Agulha, Hipodérmica, 30 X 8, Corpo Em Inox Siliconizado, Bisel Curto Trifacetado, Conector Em Plástico Luer, Protetor Plástico, Estéril, Descartável, Embalagem Individual	Cx	3740	R\$ 15,29	R\$ 57.184,60

PREFEITURA DE MIRANDA DO NORTE

Secretaria Municipal de Administração Departamento de Licitações

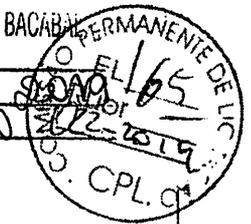
	Cxs C/ 100				
6	Agulha, Para Coleta De Sangue A Vacuo, 25 X 8, Corpo Em Aço Inox Siliconizado, Bisel Trifacetado, Conector Em Rosca, Protetor Plástico, Estéril, Descartavel, Embalagem Individual Cxs C/ 100	Cx	2800	R\$ 15,29	R\$ 42.812,00
7	Agulha Desc 40 X 12, Corpo Em Aço Inox Siliconizado, Bisel Trifacetado, Conector Em Rosca, Protetor Plástico, Estéril, Descartavel, Embalagem Individual Cxs C/ 100	Cx	1200	R\$ 20,85	R\$ 25.016,00
8	Agulha Desc 30x08, Corpo Em Aço Inox Siliconizado, Bisel Trifacetado, Conector Em Rosca, Protetor Plástico, Estéril, Descartavel, Embalagem Individual Cxs C/ 100	Cx	1100	R\$ 15,29	R\$ 16.819,00
9	Agulha, Hipodérmica, 13 X 4,5, Corpo Em Aço Inóx Siliconizado, Bisel Curto Trifacetado, Conector Em Plástico Luer, Protetor Plástico, Estéril, Descartável, Embalagem Individual Cxs C/ 100	Cx	5610	R\$ 15,29	R\$ 85.776,90
10	Agulha Espinhal (P/ Raque) N°23	Cx	100	R\$ 319,61	R\$ 31.960,67
11	Agulha Espinhal(P/ Raque) N°25 G X 80mm	Cx	100	R\$ 319,61	R\$ 31.960,67
12	Alcool Gel 1000ml C Glicerina	Frc	500	R\$ 25,95	R\$ 12.975,00
13	Algodão Hidrofilo 500gr	Rolo	1980	R\$ 21,63	R\$ 42.834,00
14	Alcool Isopropilico 1000ml	Lt	100	R\$ 52,73	R\$ 5.273,33
15	Alcool 96%	Cx	200	R\$ 19,46	R\$ 3.891,33
16	Alcool 70% C/ 12	Cx	360	R\$ 93,38	R\$ 33.616,80
17	Algodão Ortopédico 10cm C/ 12	Pct	300	R\$ 9,91	R\$ 2.974,00
18	Algodão Poliéster (0) Agulhado	Cx	50	R\$ 78,88	R\$ 3.944,00
19	Atadura De Crepom 10cm C/ 12 Unid	Pct	2.000	R\$ 9,19	R\$ 18.386,67
20	Atadura De Crepom 12cm C/ 12 Unid	Pct	5.000	R\$ 9,73	R\$ 48.650,00
21	Atadura De Crepom 15cm C/ 12 Unid	Pct	5.000	R\$ 11,96	R\$ 59.783,33
22	Atadura De Crepom 20cm C/ 12 Unid	Pct	3.000	R\$ 17,07	R\$ 51.220,00
23	Atadura Gessada 20cm C/ 20 Unid	Cx	200	R\$ 176,15	R\$ 35.229,33
24	Atadura Gessada 15cm C/ 20 Und	Cx	200	R\$ 96,05	R\$ 19.210,00
25	Atadura Gessada 12cm C/ Unid	Cx	200	R\$ 79,97	R\$ 15.994,67
26	Atadura Gessada 15cm C/Unid	Cx	200	R\$ 96,05	R\$ 19.210,00
27	Aparelho De Pressão Analogico C/Estetoscopio	Kit	50	R\$ 166,08	R\$ 8.303,83
28	Almotolia Plast 500ml	Und	200	R\$ 6,17	R\$ 1.234,67
29	Almotolia Plast 250ml	Und	200	R\$ 4,95	R\$ 990,67
30	Avental Manga Longac/10	Pct	200	R\$ 26,11	R\$ 5.221,33
31	Avental Sem Manga C/10	Pct	100	R\$ 24,92	R\$ 2.492,00
32	Frasco (Borrel) P/Laminas	Und	5.000	R\$ 0,75	R\$ 3.750,00
33	Clamp Umbilical	Und	1200	R\$ 1,03	R\$ 1.240,00
34	Cateter Aspição Traqueal, Pvc Atóxico Flexível, Descartável, Ponta Atraumática, Orifícios Distais Lateralizados, Estéril, Embalagem Individual, N° 6	Und	3520	R\$ 1,20	R\$ 4.224,00
35	Cateter Aspição Traqueal, Pvc Atóxico Flexível, Descartável, Ponta Atraumática, Orifícios Distais Lateralizados, Estéril, Embalagem Individual, N° 8	Und	3640	R\$ 1,25	R\$ 4.562,13
36	Cateter Aspição Traqueal, Pvc Atóxico Flexível, Descartável, Ponta Atraumática, Orifícios Distais Lateralizados, Estéril, Embalagem Individual, N° 10	Und	4400	R\$ 1,28	R\$ 5.646,67
37	Cateter Aspição Traqueal, Pvc Atóxico	Und	2640	R\$ 1,31	R\$ 3.458,40



PREFEITURA DE MIRANDA DO NORTE

Secretaria Municipal de Administração Departamento de Licitações

	Flexível, Descartável, Ponta Atraumática, Orifícios Distais Lateralizados, Estéril, Embalagem Individual, Nº 12					
38	Cateter Aspição Traqueal, Pvc Atóxico Flexível, Descartável, Ponta Atraumática, Orifícios Distais Lateralizados, Estéril, Embalagem Individual, Nº 14	Und	3520	R\$ 1,39	R\$ 4.881,07	
39	Cateter Aspição Traqueal, Pvc Atóxico Flexível, Descartável, Ponta Atraumática, Orifícios Distais Lateralizados, Estéril, Embalagem Individual, Nº 16	Und	3520	R\$ 1,49	R\$ 5.244,80	
40	Cateter Aspição Traqueal, Pvc Atóxico Flexível, Descartável, Ponta Atraumática, Orifícios Distais Lateralizados, Estéril, Embalagem Individual, Nº 18	Und	3520	R\$ 1,70	R\$ 5.972,27	
41	Cateter Intravenoso Nº14	Cx	70	R\$ 119,64	R\$ 8.375,03	
42	Cateter Intravenoso Nº16	Cx	70	R\$ 105,61	R\$ 7.392,70	
43	Cateter Intravenoso Nº18	Cx	100	R\$ 105,61	R\$ 10.561,00	
44	Cateter Intravenoso Nº20	Cx	100	R\$ 105,61	R\$ 10.561,00	
45	Cateter Intravenoso Nº22	Cx	100	R\$ 105,61	R\$ 10.561,00	
46	Cateter Intravenoso Nº24	Cx	100	R\$ 105,61	R\$ 10.561,00	
47	Cateter Nasal Tipo Oculos P/ Oxigenio Neonatal	Und	100	R\$ 5,84	R\$ 584,33	
48	Cateter Nasal Tipo Oculos P/ Oxigenio Adulto	Und	1500	R\$ 1,99	R\$ 2.980,00	
49	Coletor De Urina Sistema Fechado 2000ml	Und	1800	R\$ 6,26	R\$ 11.262,00	
50	Coletor Material Pérfurocortante, Pa Pelão, 3 L, Alças Rígidas E Tampa, Revestimento Interno Em Polietileno Alta Densidade, Descartável	Und	2090	R\$ 5,84	R\$ 12.212,57	
51	Coletor Material Pérfurocortante, Papelão, 7 L, Alças Rígidas E Tampa, Revestimento Interno Em Polietileno Alta Densidade, Descartável	Und	5060	R\$ 6,40	R\$ 32.384,00	
52	Coletor Material Pérfurocortante, Papelão, 13 L, Alças Rígidas E Tampa, Revestimento Interno Em Polietileno Alta Densidade, Descartável	Und	7070	R\$ 8,13	R\$ 57.455,53	
53	Coletor Material Pérfurocortante, Papelão, 20 L, Alças Rígidas E Tampa, Revestimento Interno Em Polietileno Alta Densidade, Descartável	Und	1.000	R\$ 10,70	R\$ 10.703,33	
54	Compressa (Compo Operatorio) 45cmx50cm	Pct	500	R\$ 101,67	R\$ 50.836,67	
55	Canula De Guedell N 00	Und	50	R\$ 6,11	R\$ 305,67	
56	Canula De Guedell N 01	Und	50	R\$ 6,11	R\$ 305,67	
57	Canula De Guedell N 02	Und	50	R\$ 6,11	R\$ 305,67	
58	Canula De Guedell N 03	Und	50	R\$ 6,11	R\$ 305,67	
59	Canula De Guedell N 05	Und	50	R\$ 6,11	R\$ 305,67	
60	Canula Para Traqueostomia 7	Und	50	R\$ 51,95	R\$ 2.597,50	
61	Canula Para Traqueostomia 8	Und	50	R\$ 51,16	R\$ 2.558,17	
62	Canula Para Traqueostomia 10	Und	50	R\$ 49,31	R\$ 2.465,67	
63	Coletor Universal 80ml	Und	3000	R\$ 0,84	R\$ 2.520,00	
64	Coletor De Urina Adulto 2.000ml Sistema Fechado	Und	2.000	R\$ 6,26	R\$ 12.513,33	
65	Compressas De Gazes Ñ Esteril 7,5 X 7,5 C/ 500 Unidades	Pct	3.000	R\$ 17,52	R\$ 52.550,00	



PREFEITURA DE MIRANDA DO NORTE

Secretaria Municipal de Administração Departamento de Licitações

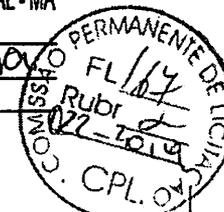
66	Dreno Cirúrgico, De Sucção Contínua, Tb Aspiração E Drenagem - Pvc Atóxico Siliconizado, Transparente, Fole Sanfonado Com Alça Em Pvc, Com Agulha Em Aço Inox, 4,8 Mm (3/16"), Descartável, Estéril	Und	6620	R\$ 56,10	R\$ 371.404,07
67	Dersani (Age) 200ml	Frc	200	R\$ 9,73	R\$ 1.946,00
68	Escova Cervical Descartavel	Und	5.000	R\$ 0,67	R\$ 3.366,67
69	Escova De Clorexidine	Und	5.000	R\$ 6,95	R\$ 34.766,67
70	Escova Degermação, C/ Pvp-l 1%.Superfície Lisa E Texturizada, Cerdas Externas Longas,Internas Curtas/Arredondada, Passagem De Sabão Escova/Esponja,Embalagem Indiv., Estéril,Descartável	Und	3000	R\$ 6,40	R\$ 19.200,00
71	Escova P/ Lavar As Unhas E Lavar Materias Instrumentais C/ Clorexidina	Und	2.000	R\$ 6,95	R\$ 13.906,67
72	Esparadrupo Micropore 50mmx10m	Und	500	R\$ 8,26	R\$ 4.128,33
73	Esparadrupo	Und	2.500	R\$ 13,37	R\$ 33.416,67
74	Espatula De Ayre C/ 100	Pct	90	R\$ 13,89	R\$ 1.250,10
75	Especulo Vaginal Pequeno Ñ Esteril	Und	6.000	R\$ 2,09	R\$ 12.540,00
76	Especulo Vaginal Medio Ñ Esteril	Und	6.000	R\$ 2,22	R\$ 13.340,00
77	Equipo Macro Flexicivel C/ Injetor Lateral	Und	9.800	R\$ 2,91	R\$ 28.485,33
78	Equipo P/ Soro C/ Bureta De 150ml	Und	5.000	R\$ 10,45	R\$ 52.266,67
79	Equipo P/Tranfusão De Sangue	Und	200	R\$ 7,51	R\$ 1.502,00
80	Filme 18x24 P/ Raio X C/ 100	Cx	300	R\$ 222,33	R\$ 66.700,00
81	Filme 24x30 P/ Raio X C/ 100	Cx	300	R\$ 347,40	R\$ 104.219,00
82	Filme 35x35 P/ Raio X C/ 100	Cx	300	R\$ 583,63	R\$ 175.088,00
83	Filme 30x40 P/ Raio X C/ 100	Cx	300	R\$ 563,64	R\$ 169.092,00
84	Filme 35x43 P/ Raio X C/ 100	Cx	220	R\$ 696,53	R\$ 153.237,33
85	Garrote P/ Braço -Tubo De Latex (Garrote) N°200	Unidade - Metro	200	R\$ 3,06	R\$ 612,67
86	Revelador Automatico P/ Raio X 38 Litros	Galão	30	R\$ 906,91	R\$ 27.207,40
87	Fixador Automatico P/ Raio X 38 Litros	Galão	15	R\$ 583,63	R\$ 8.754,40
88	Filme P/ Ultrason Upp-110s	Rolo	50	R\$ 91,71	R\$ 4.585,67
89	Fita P/ Autoclave	Rolo	300	R\$ 6,55	R\$ 1.964,00
90	Fita Metrica 1metro	Und	20	R\$ 17,98	R\$ 359,60
91	Fixador Citologico 100 MI	Und	80	R\$ 12,27	R\$ 981,87
92	Gazes Em Rolo Tipo Queijo	Und	350	R\$ 32,12	R\$ 11.242,00
93	Gazes Estéril C/ 10	Und	36000	R\$ 0,97	R\$ 34.800,00
94	Glicosímetro On Cal Plus	Und	35	R\$ 116,73	R\$ 4.085,43
95	Indicador Biológico, Terceira Geração, Autoconfido, Ampola Com Meio De Cultura, Bacillus Stearothermophilus, Resposta Em 3 Horas, Para Esterilização A Vapor	Und	1265	R\$ 160,79	R\$ 203.403,57
96	Indicador Químico, Classe Ii, Interno, Bowie Dick, Folha Para Teste, Para Esterilização A Vapor	Und	1760	R\$ 23,48	R\$ 41.318,93
97	Kit Cesária Cromado 0	Cx	24	R\$ 518,02	R\$ 12.432,40
98	Gel P/ Ultrason Galão 5 Litro	Galão	20	R\$ 48,66	R\$ 973,27
99	Germi Rio	Galão	100	R\$ 15,90	R\$ 1.589,67
100	Touca Sofonada C/ Elastico C/ 100	Pct	400	R\$ 11,58	R\$ 4.632,00
101	Kit Obstétricosimples(0)	Cx	10	R\$ 305,71	R\$ 3.057,10
102	Kit Obstétrico Cromado (0)	Cx	50	R\$ 305,71	R\$ 15.285,50
103	Lâmina Bisturi, Aço Inoxidável, Nº 15, Descartável, Estéril, Embalada	Cx	1100	R\$ 59,20	R\$ 65.120,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
 Fls. nº: 097
 Proc. nº: 050701-2019
 Rubrica: f



PREFEITURA DE MIRANDA DO NORTE
 Secretaria Municipal de Administração Departamento de Licitações

	Individualmente				
104	Lâmina Bisturi, Aço Inoxidável, Nº 21, Descartável, Estéril, Embalada Individualmente	Cx	1300	R\$ 59,20	R\$ 76.960,00
105	Lâmina Bisturi, Aço Inoxidável, Nº 23, Descartável, Estéril, Embalada Individualmente	Cx	1050	R\$ 59,20	R\$ 62.160,00
106	Lâmina Bisturi, Aço Inoxidável, Nº 24, Descartável, Estéril, Embalada Individualmente	Cx	700	R\$ 59,20	R\$ 41.440,00
107	Lâminas De Bisturi Com Cabo	Und	3500	R\$ 2,78	R\$ 9.741,67
108	Luvras Cirúrgicas 7.0	Und	10000	R\$ 2,22	R\$ 22.233,33
109	Luvras Cirúrgicas 7.5	Und	10000	R\$ 2,22	R\$ 22.233,33
110	Luvras Cirúrgicas 8.0	Und	10000	R\$ 2,22	R\$ 22.233,33
111	Luvras Cirúrgicas 8.5	Und	10000	R\$ 2,22	R\$ 22.233,33
112	Luvras De Procedimentos P	Cx	5000	R\$ 40,30	R\$ 201.516,67
113	Luvras De Procedimentos M	Cx	5000	R\$ 40,30	R\$ 201.516,67
114	Luvras De Procedimentos G	Cx	3000	R\$ 40,30	R\$ 120.910,00
115	Lâmina Para Microscopio Fosca	Cx	200	R\$ 8,69	R\$ 1.737,33
116	Lanceta - Lanceta Para Lancetador 28g C/100 - G-Tech	Cx	50	R\$ 15,03	R\$ 751,67
117	Mascara C/ Elástico C/ Unidades	Cx	400	R\$ 10,56	R\$ 4.224,00
118	Polifixo Duas Vias	Und	22.000	R\$ 1,74	R\$ 38.280,00
119	Tiras De Glicemia P/ Teste De Glicemia C/ 50 Unid	Cx	350	R\$ 105,61	R\$ 36.963,50
120	Papel Grau Cirurgico 150mm X 100m	Rolo	100	R\$ 165,31	R\$ 16.530,67
121	Papel Grau Cirurgico 250mm X 100m	Rolo	100	R\$ 273,13	R\$ 27.313,00
122	Papel Grau Cirurgico 300mm X 100m	Rolo	100	R\$ 330,07	R\$ 33.006,67
123	Papel Grau Cirurgico 400mm X 100m	Rolo	100	R\$ 455,64	R\$ 45.564,33
124	Propé Sapatilha Descartavel C/ 100	Pct	1700	R\$ 15,74	R\$ 26.763,67
125	Scalp Nº19	Und	4.000	R\$ 0,50	R\$ 2.013,33
126	Scalp Nº23	Und	14.000	R\$ 0,50	R\$ 7.046,67
127	Scalp Nº25	Und	6.000	R\$ 0,50	R\$ 3.020,00
128	Scalp Nº27	Und	2.000	R\$ 0,50	R\$ 1.006,67
129	Seringa 1 MI S/ Agulha	Und	35.000	R\$ 0,33	R\$ 11.666,67
130	Seringa 3 MI S/ Agulha	Und	35.000	R\$ 0,32	R\$ 11.316,67
131	Seringa 5 MI S/ Agulha	Und	35.000	R\$ 0,37	R\$ 12.950,00
132	Seringa 10 MI S/ Agulha	Und	35.000	R\$ 0,62	R\$ 21.700,00
133	Seringa 20 MI S/ Agulha	Und	35.000	R\$ 0,94	R\$ 32.783,33
134	Sonda, Látex Siliconizado, Foley, Nº 12, 2 Un, C/Balão De 5 A 15ml, Superfície Lisa, Orifícios Laterais Largos/Arred., Válvula Borracha P/Todas Os Tamanhos Seringa, Funil Drenagem C/Conexão Padrão A Coletores, Capacidade Balão E Calibre Marcados Na Válvula	Und	2640	R\$ 6,83	R\$ 18.040,00
135	Sonda, Látex Siliconizado, Foley, Nº 14, 2 Un, C/Balão De 5 A 15ml, Superfície Lisa, Orifícios Laterais Largos/Arred., Válvula Borracha P/Todas Os Tamanhos Seringa, Funil Drenagem C/Conexão Padrão A Coletores, Capacidade Balão E Calibre Marcados Na Válvula	Und	2640	R\$ 6,92	R\$ 18.277,60
136	Sonda, Látex Siliconizado, Foley, Nº 16, 2 Un, C/Balão De 5 A 15ml, Superfície Lisa, Orifícios Laterais Largos/Arred., Válvula Borracha P/Todas Os Tamanhos Seringa,	Und	2640	R\$ 7,03	R\$ 18.568,00



PREFEITURA DE MIRANDA DO NORTE

Secretaria Municipal de Administração Departamento de Licitações

	Funil Drenagem C/Conexão Padrão A Coletores, Capacidade Balão E Calibre Marcados Na Válvula				
137	Sonda, Látex Siliconizado, Foley, Nº 18, 2 Un, C/Balão De 5 A 15ml, Superfície Lisa, Orifícios Laterais Largos/Arred., Válvula Borracha P/Todas Os Tamanhos Seringa, Funil Drenagem C/Conexão Padrão A Coletores, Capacidade Balão E Calibre Marcados Na Válvula	Und	2640	R\$ 7,08	R\$ 18.691,20
138	Sonda, Látex Siliconizado, Foley, Nº 20, 2 Un, C/Balão De 5 A 15ml, Superfície Lisa, Orifícios Laterais Largos/Arred., Válvula Borracha P/Todas Os Tamanhos Seringa, Funil Drenagem C/Conexão Padrão A Coletores, Capacidade Balão E Calibre Marcados Na Válvula	Und	2640	R\$ 7,27	R\$ 19.184,00
139	Sonda, Látex Siliconizado, Foley, Nº 22, 2 Un, C/Balão De 5 A 15ml, Superfície Lisa, Orifícios Laterais Largos/Arred., Válvula Borracha P/Todas Os Tamanhos Seringa, Funil Drenagem C/Conexão Padrão A Coletores, Capacidade Balão E Calibre Marcados Na Válvula	Und	2640	R\$ 6,92	R\$ 18.268,80
140	Sonda Nasogátrica Longa Nº16	Und	50	R\$ 2,22	R\$ 111,17
141	Sonda Nasogátrica Longa Nº18	Und	50	R\$ 2,52	R\$ 125,83
142	Sonda Nasogátrica Longa Nº24	Und	20	R\$ 3,66	R\$ 73,27
143	Sonda Uretral Nº06	Und	500	R\$ 1,15	R\$ 573,33
144	Sonda Uretral Nº08	Und	2.000	R\$ 1,20	R\$ 2.400,00
145	Sonda Uretral Nº10	Und	3.000	R\$ 1,25	R\$ 3.760,00
146	Sonda Uretral Nº12	Und	7.000	R\$ 1,28	R\$ 8.983,33
147	Swab -Swab Haste Plástica	Pct	5	R\$ 79,84	R\$ 399,18
148	Kit Máscara P/Nebulização Infantil	Und	50	R\$ 10,56	R\$ 528,00
149	Kit Máscara P/Nebulização Adulto	Und	200	R\$ 10,56	R\$ 2.112,00
150	Termômetros P/Refrigerador C/ Cabo Digital	Und	50	R\$ 114,25	R\$ 5.712,50
151	Termômetros Digital	Und	100	R\$ 23,50	R\$ 2.349,67
152	Fio Sutura Vicril	Cx	5	R\$ 329,40	R\$ 1.646,98
153	Fio Catgut Simples (0) Agulhado C/ 24 Unid	Cx	50	R\$ 188,98	R\$ 9.449,17
154	Fio Catgut Simples (2-0) Agulhado C/ 24 Unid	Cx	50	R\$ 188,98	R\$ 9.449,17
155	Fio Catgut Simples (3-0) Agulhado C/24	Cx	50	R\$ 188,98	R\$ 9.449,17
156	Fio Catgut Simples (4-0) Agulhado C/ 24	Cx	50	R\$ 188,98	R\$ 9.449,17
157	Catgut Cromado (0) Agulhado	Cx	50	R\$ 188,98	R\$ 9.449,17
158	Catgut Cromado (2-0) Agulhado	Cx	50	R\$ 188,98	R\$ 9.449,17
159	Catgut Cromado (3-0) Agulhado	Cx	50	R\$ 188,98	R\$ 9.449,17
160	Catgut Cromado (4-0) Agulhado	Cx	50	R\$ 188,98	R\$ 9.449,17
161	Mononylon (2-0) Agulhado	Cx	50	R\$ 69,48	R\$ 3.474,00
162	Mononylon (3-0) Agulhado	Cx	50	R\$ 69,48	R\$ 3.474,00
163	Mononylon (4-0) Agulhado	Cx	50	R\$ 69,48	R\$ 3.474,00
164	Mononylon (5-0) Agulhado	Cx	50	R\$ 69,48	R\$ 3.474,00
165	Iodopovidona (Povidine Tópico) 1000ml	Frc	60	R\$ 55,58	R\$ 3.335,00
166	Kit P/ Queimadura Embal Plastico	Kit	20	R\$ 167,35	R\$ 3.347,07
167	Kit P/ Parto Em Embal Plastico	Kit	20	R\$ 128,48	R\$ 2.569,60
168	Imobilizador De Cabeça Impemeavel Adulto	Und	20	R\$ 283,48	R\$ 5.669,53
169	Imobilizador De Cabeça Impemeavel	Und	20	R\$ 283,48	R\$ 5.669,53

PREFEITURA DE MIRANDA DO NORTE
 Secretaria Municipal de Administração Departamento de Licitações

	Infantil					
170	Nebolizador 01 Saída	Und	100	R\$ 324,88	R\$ 32.488,33	
171	Cilindro P/ Oxigenio 3lt	Und	10	R\$ 2.767,65	R\$ 27.676,50	
172	Avental P/Paciente Adulto 0,50mmpb (Padrão)	Und	10	R\$ 1.379,01	R\$ 13.790,13	
173	Ecrã Radiografico 18x24	Und	10	R\$ 972,24	R\$ 9.722,37	
174	Ecrã Radiografico 24x 30	Und	10	R\$ 1.551,42	R\$ 15.514,17	
175	Ecrã Radiografico 30x 40	Und	10	R\$ 2.093,27	R\$ 20.932,67	
176	Ecrã Radiografico 35x35	Und	10	R\$ 2.531,58	R\$ 25.315,83	
177	Ecrã Radiografico 35x 43	Und	10	R\$ 3.045,79	R\$ 30.457,87	
178	Exaustor P / Câmara Escura - Aço Pintado	Und	10	R\$ 2.123,75	R\$ 21.237,50	
179	Foco De Iluminação	Und	10	R\$ 669,58	R\$ 6.695,83	
180	Negatocospio	Und	10	R\$ 538,00	R\$ 5.380,00	
181	Identificador Radiografico Numerico 6 Mm	Und	10	R\$ 144,06	R\$ 1.440,60	
						R\$ 4.584.696,60
						R\$ 7.409.774,75

O valor total estimado para esta contratação é de R\$ 7.409.774,75 (sete milhões, quatrocentos e nove mil, setecentos e setenta e quatro reais e setenta e cinco centavos)

3 - JUSTIFICATIVA

3.1. A Constituição Federal de 1988 revolucionou a questão da saúde, estendendo o direito à saúde a todas as pessoas, impondo ao Estado a obrigação de prestar a assistência integral à saúde. O artigo 196 diz que "A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a promoção, proteção e recuperação".

3.2. Justifica-se a aquisição de maneira a suprir às necessidades da população do município de MIRANDA DO NORTE-MA usuárias do Sistema Único De Saúde (SUS). Segundo a definição proposta pela Organização Mundial de Saúde (OMS), saúde é definida como um estado de completo bem-estar físico, psíquico e social e não meramente a ausência de doenças ou enfermidades.

3.3. Cerca de 400 milhões das pessoas vivas no mundo hoje sofrem de desordens mentais ou de problemas sociais relacionados ao abuso de drogas ou de álcool, a promoção do uso racional de MEDICAMENTOS EM GERAL nas instituições responsáveis por este atendimento, os CAPS, junto com uma adequada Assistência Farmacêutica são fundamentais para garantir e preservar a saúde da população, bem como dar suporte ao atendimento médico hospitalar 24 horas realizado no pronto atendimento municipal. Objetivando oferecer serviços públicos de melhor qualidade, com a agilidade necessária, em condições favoráveis à segurança, ao conforto e ao bem-estar dos munícipes usuários dos serviços de saúde.

3.4. A solicitação se justifica em virtude da Prefeitura Municipal de Miranda do Norte em realizar procedimentos de média e alta complexidade, tendo como responsabilidade oferecer assistência segura, ágil, prática, atualizada e de qualidade ao seu usuário, respeitando-se exigências legais.

3.5. O fornecimento irá favorecer a assistência ao paciente submetido a procedimentos clínico, cirúrgico e/ou ortopédico, e desta forma proporcionar atendimento seguro e de qualidade, garantindo Registro para atender o consumo deste material pela Prefeitura Municipal de Prefeitura Juscelino por meio da Secretaria Municipal de Saúde.

4 - PROPOSTA DE PREÇO:

4.1. A proposta deverá conter o preço dos Medicamentos nos termos constantes neste **Termo de Referência**, contendo a especificação detalhada dos Medicamentos para facilitar o julgamento da(s) proposta(s) mais vantajosa(s), já inclusos no preço os valores dos impostos, taxas, transporte, carga e descarga, encargos sociais e trabalhistas, e outras despesas, se houver, para o fiel atendimento do objeto. Custos omitidos na proposta serão considerados como inclusos na proposta, não sendo aceitos

pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o material ser fornecido sem ônus adicionais. A proposta deverá conter todos os seus elementos constitutivos, para que seja verificada a compatibilidade com as especificações deste Termo.

5 - DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

Parágrafo Primeiro – Obriga-se a FORNECEDORA a efetuar a entrega dos Materiais no Almoxarifado, na cidade de Miranda do Norte-MA, CEP: 65.140-000, no horário de 8:00 às 17:00 horas, em dias úteis, devendo ser acertada previamente com o Órgão Gerenciador Municipal, acompanhados do pedido e Nota Fiscal correspondente, em até 05 (cinco) dias da assinatura da Autorização de Fornecimento;

Parágrafo Segundo – O fornecimento obedecerá à conveniência e às necessidades do Órgão Gerenciador correspondente.

Parágrafo Terceiro– O fornecimento do(s) Item(ns) será precedida do respectivo Autorização de Fornecimento, que será assinado pela Fornecedor e o Órgão Gerenciador;

Parágrafo Quarto – Obriga-se a FORNECEDORA a efetuar a entrega do(s) materiais na(s) quantidade(s) constantes da Autorização de Fornecimento.

Parágrafo Quinto – O Responsável pelo recebimento dos materiais será servidor devidamente designando para essa função, onde irá receber os materiais em conformidade com o art. 73, inciso II, da Lei de Licitações nº 8.666/93, sendo:

- a) **PROVISORIAMENTE:** no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da entrega do material no Almoxarifado Central, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com suas especificações;
- b) **DEFINITIVAMENTE:** no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data de recebimento provisório, após verificação da qualidade e quantidade e conseguinte aceitação.

Parágrafo Sexto – A Prefeitura Municipal de Miranda do Norte-MA rejeitará, no todo ou em parte o material fornecido em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata, ficando ao Fornecedor sujeita a substituição, por sua conta, do objeto rejeitado.

Parágrafo Sétimo – Em caso de recusa do material será lavrado o Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o material ser substituído imediatamente pelo Fornecedor, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

Parágrafo Oitavo – O aceite/aprovação dos materiais pelo CONTRATANTE, não exclui a responsabilidade civil da o Fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no Edital ou atribuídas pela FORNECEDORA verificados posteriormente, garantindo-se ao Contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

Parágrafo Nono – Será de responsabilidade da FORNECEDORA o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou propositos, obrigando-se por quaisquer responsabilidade decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por Lei, relacionadas com cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços;

Parágrafo Décimo – O inadimplemento de qualquer item do Edital, da Carta-Proposta, da Autorização de Fornecimento e de presente Ata, ensejará, a critério da PREFEITURA, o cancelamento do Registro do Preço do fornecedor inadimplente, sujeitando-o às penalidades previstas no Edital.



6. DO PRAZO DE GARANTIA

6.1 Ao Fornecedor, conforme o caso dará garantia dos Medicamentos. A garantia dos materiais ofertados não podendo ser inferior à garantia ofertada pelo fabricante dos mesmos, iniciando a contagem a partir da data de assinatura da Autorização de Fornecimento.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Primeiro - Mediante **Autorização de Fornecimento**, obrigando-se ao Fornecedor a:

- a) Entregar os materiais, rigorosamente de acordo com as especificações adjudicadas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias ÚTEIS, a contar do recebimento da assinatura da Autorização de Fornecimento emitida pelo Órgão Gerenciador correspondente.
- b) Será de responsabilidade do Fornecedor, todas as despesas em sua totalidade, e ainda, as com tributos fiscais, trabalhistas e sociais, que incidam ou venham a incidir, diretamente e indiretamente sobre o objeto adjudicado;
- c) **Ao Fornecedor** deverá fornecer ao contratante, a garantia dos materiais ofertados, conforme o caso, não podendo ser inferior à garantia ofertada pelo fabricante do mesmo;
- d) Responder pelos danos de qualquer natureza, que venha a sofrer o patrimônio do CONTRATANTE, em razão de omissão de preposto do Fornecedor, ou de quem em seu nome agir;
- e) Responder pelos danos de qualquer natureza causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Autorização de Fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;
- f) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a Autorização de Fornecimento, sem prévia e expressa anuência do contratante;
- g) Substituir, sempre que exigido pelo contratante, qualquer material em que se verificarem vícios ou incorreções, garantindo o material contra defeito de fabricação, mesmo após terem sido recebidos os materiais e verificado possíveis incorreções após a utilização do(s) mesmo(s);
- h) A Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução da Autorização de Fornecimento, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme art. 55 inciso XIII da lei 8.666/93.
- i) Será de responsabilidade da FORNECEDORA o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento da presente Ata.
- j) É exigido que a empresa vencedora no ato da assinatura do contrato apresente todas as certidões exigidas para pagamentos (Certidões Conjuntas Negativas de Tributos Federais, do INSS, FGTS e de Débitos Trabalhistas), juntamente com o Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenamento de Medicamentos e Produtos para Saúde.
- k) A FORNECEDORA se obriga a informar à PREFEITURA, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Parágrafo Primeiro - Mediante **Autorização de Fornecimento**, obrigando-se à **CONTRATANTE** a:

- a) fiscalizar a execução da Autorização de Fornecimento respeitando todas as condições estabelecidas;
- b) aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado da Autorização de Fornecimento e na execução da mesma.

c) efetuar o pagamento de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos;

d) fiscalizar para que durante da Autorização de Fornecimento sejam mantidas as condições de habilitação exigidas na Licitação.

e) Proporcionar todas as condições necessárias à execução da Autorização de Fornecimento permitindo o acesso dos empregados ao Fornecedor devidamente identificado, nas dependências da Prefeitura Municipal, para entrega dos materiais, nos horários estabelecidos.

9. DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento do valor da Autorização de Fornecimento será efetuado em moeda corrente nacional, no prazo máximo de 30(trinta) dias contados do recebimento expresso pela Contratante, mediante apresentação da Fatura/Nota Fiscal e documento de recebimento definitivo, devidamente atestados pelo Gestor da Autorização de Fornecimento.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente licitação poderão onerar valores e dotações orçamentárias futuras, somente de acordo com as necessidades.

10.2 A presente licitação de registro de preços registrará preços de mercado sem a necessidade de Reserva Orçamentária, no momento da possível contratação dos preços registrados, terá que proporcionar Dotação Orçamentária.

11. VIGÊNCIA DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO A SER FIRMADO

Prevê-se a vigência da Autorização de Fornecimento estimado para 12 (doze) meses, conforme descrições da LEI 8.666/93.

12. DO CONTROLE E DA EXECUÇÃO

a. Nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos Medicamentos;

b. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do Fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade do Órgão Gerenciador ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

12.3 O representante do Órgão Gerenciador anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Autorização de Fornecimento, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. LOCAL DE ENTREGA

13.1 A entrega do referido bem deverá ser feita no Almoxarifado, na cidade de Prefeitura Municipal de Miranda do Norte-MA, CEP: 65.495-000, no horário de 8h:00min às 17h:00min, em dias úteis, devendo ser acertada previamente com o Órgão Gerenciador Municipal.



OBSERVAÇÃO

- Este documento deverá ser redigido e impresso em Papel timbrado da empresa licitante;

PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N.º 006/2019

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Prezados Senhores,

(Empresa) com sede na cidade de _____, à (rua, avenida etc), n.º _____, CEP _____, inscrição no CNPJ/CPF sob n.º _____, Fone/Fax: _____, e-mail: _____ participante do Pregão Presencial nº 006/2019 para Registro de Preços, Apresento e submeto à apreciação desta Comissão de Licitação a minha proposta de preços relativa ao Edital Pregão Presencial em epígrafe cujo objeto é o **FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS EM GERAL, MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS, MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA, MATERIAL DE CONSUMO MEDICO HOSPITALAR, MATERIAL DE LABORATÓRIO E MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE - MA**.

PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	QTD	UNID	P.UNIT	P.TOTAL
MEDICAMENTOS INJETAVEIS HOSPITALAR					
VALOR TOTAL					

VALOR TOTAL DA PROPOSTA _____ R\$

Declaramos que:

- O prazo de validade do Registro de Preços será de até 12 (doze) meses, que poderão ser adquiridos de forma parcelada de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de Miranda do Norte-MA

- Prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, que será contado a partir da data da entrega da proposta;

- Declaro que realizarei a entrega sem ônus adicionais para o Órgão Gerenciador Municipal, obedecendo aos prazos, em dias corridos, e que em caso de não aceitação dos materiais farei a troca sem qualquer ônus para o Órgão licitante;

Para fins de assinatura do contrato da presente licitação, indicamos para esse fim o Sr. _____, Carteira de identidade nº _____, CPF nº _____, _____ (profissão), _____ (função na empresa), residente a rua, avenida _____ nº _____, em _____ (cidade), como responsável legal desta



PREFEITURA DE MIRANDA DO NORTE
Secretaria Municipal de Administração Departamento de Licitações



empresa;

Dados Bancários:

Banco:
Agência nº:
Conta Corrente nº:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
Fls. nº: 104
Proc. nº: 050701-2019
Rubrica: [assinatura]

Declaro ainda estar de acordo e ciente com todas as exigências estipulada no Edital nº 006/2019, processo 003/2019.

(local e data) _____, ____ de _____ de 2019.

Atenciosamente,

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
E CARIMBO DA EMPRESA

J



PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 006/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
Fls. nº: 105
Proc. nº: 090401-2019
Rubrica: 90

ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO/CARTA CREDENCIAL

PROCURAÇÃO/CARTA CREDENCIAL

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a EMPRESA _____, com sede na Rua _____, nº _____, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob nº _____, representada, neste ato, por seu sócio-gerente (ou gerente) Sr. _____, brasileiro, estado civil, profissão, residente e domiciliado nesta cidade, **nomeia e constitui seu representante**, o Sr. _____, estado civil, profissão, portador da cédula de identidade, R.G. nº _____ e do CPF/MF, sob nº _____, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão nº 006/2019, instaurado pela Prefeitura Municipal de Miranda do Norte-MA, em especial para firmar declarações e atas, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e Data _____ em, ____ de _____ de 2019.

Nome do Responsável Legal
Outorgante
(Firma reconhecida em cartório)



ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
Fls. nº: 100
Proc. nº: 050701-2019
Rubrica: 90

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/.....

Aos ____ dias do mês de ____ do ano de ____ a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE - MA**, localizada na Avenida do Comercio Nº 183, Centro, MIRANDA DO NORTE, CEP: 65.495-000, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob os nº 12.553.806/0001-96 e Inscrição Estadual nº. 12.214359-0, neste ato representada por CARLOS EDUARDO FONSECA BELFORT, brasileiro, solteiro, Prefeito Municipal, portador do CPF nº 026.559.333-62 e RG nº 024829512003-2 SSP/MA, e a empresa _____ (Razão Social - Endereço - CNPJ), neste Ato Representada Pelo Sr. _____ (Carteira De Identidade, CPF, Endereço), aqui denominada **BENEFICIÁRIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei 10.520/02, 8.666/93 e Decreto nº 7892/13, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial nº ____**, para Registro de Preços, por deliberação do Pregoeiro, homologado em _____ resolvem **REGISTRAR PREÇOS** para eventual aquisição, em conformidade com as Cláusulas e disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ATA REGISTRO DE PREÇOS E DOCUMENTOS INTEGRANTES

Parágrafo Primeiro - A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas; portanto, é um compromisso unilateral, assumido pelo vencedor em fornecer à Administração os itens, pelo prazo estipulado, em quantidade futuramente solicitada, pelo preço que ofertou; trata-se de um contrato preliminar ou pré-contrato a teor do art. 466 do Código Civil;

Parágrafo Segundo - Como pré-contrato ou contrato preliminar esta Ata contém todos os elementos peculiares do futuro contrato, obrigando ao Fornecedor a todas as obrigações aqui estabelecidas; permitindo assim não se fazer mister, nos contratos ou documentos hábeis extraídos desta Ata, desses elementos, senão aqueles essenciais.

Parágrafo Terceiro - O resumo desta Ata será publicado no Diário Oficial do Município.

Parágrafo Quarto - Após cumpridos os requisitos de publicidade desta Ata, terá efeito de compromisso de fornecimento, para futura contratação, obrigando-se o Fornecedor do Registro e o Órgão Gerenciador, ao cumprimento de todas as condições aqui estabelecidas.

Parágrafo Nono - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização deste pacto, bem assim para definir procedimento e normas decorrentes das obrigações ora contraídas integram esta Ata, como se nele estivessem transcritos os seguintes documentos:

- Edital do Pregão Presencial nº 006/2019, de 08 de março de 2019** e seus anexos a Proposta de Preços da Fornecedor Beneficiária, as Notas de Empenho.
- Autorização de Fornecimento**, documento hábil que substitui o contrato, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO GESTOR DA ATA

Parágrafo Primeiro - O Gestor da Ata de Registro de Preço poderá ser a **Secretaria Municipal de Saúde (Fundo Municipal de Saúde)** conforme o caso, que atuará como **Órgão Gerenciador do Registro de**

PREFEITURA DE MIRANDA DO NORTE

Secretaria Municipal de Administração Departamento de Licitações

Preços sendo responsável pelo Gerenciamento da **Autorização de Fornecimento** dela decorrente, obedecidas as Legislações vigentes, bem como:

- a) Sempre que ocorrer Solicitação do objeto do **Registro**, comprovará a adequação dos preços registrados assim como os quantitativos registrados;
- b) Após consulta, notificará o **Fornecedor** para assinatura e retirada da **Autorização de Fornecimento** no prazo predeterminado;
- c) Aplicará, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
- d) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços tem por objetivo o eventual fornecimento pela Prefeitura Municipal de Miranda do Norte-MA de **MEDICAMENTOS EM GERAL** junto ao Fornecedor, de acordo com as condições e especificações constantes do Edital e seus Anexos, Termo de Referência (Anexo I), Proposta de Preços e Autorização de Fornecimento os quais ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos, e assim resumidos quanto aos seus elementos característicos.

CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços, **documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para eventual e futura contratação ou contrato preliminar** vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no D.O.M., cujo Autorização de Fornecimento atenderá a forma do art. 57 e 65 da mesma Lei, prazo em que a FORNECEDORA se obriga a fornecer os Medicamentos e Insumos de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

Parágrafo Segundo - Toda prorrogação de prazo será justificada por escrito e previamente autorizada pelo CONTRANTE, passando tal documento a integrá-la.

Parágrafo Terceiro - A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência do Órgão Gerenciador não gerará ao Fornecedor direito a qualquer espécie de indenização

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Parágrafo Primeiro - Os preços ofertados pela empresa (.....), inscrita no CNPJ sob o nº (.....), classificada em primeiro lugar, por objeto, signatária da presente Ata de Registro de preços, são os abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	V UNITÁRIO	V. TOTAL
1.					

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR TOTAL

Parágrafo Primeiro – O valor total é de R\$ (.....).

Parágrafo Segundo – Os preços unitários e total estão discriminados na Proposta de Preços apresentada pela Fornecedor Beneficiária, inclusas todas as despesas que resultem no custo para o fornecimento, tais como impostos, taxas, transportes, seguros, encargos fiscais e todos os demais ônus diretos e indiretos atinentes ao objeto deste instrumento.

Parágrafo Terceiro – A existência dos preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles advir facultando-lhe a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao FORNECEDOR do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ATUALIZAÇÃO E CONTROLE DOS PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O Município realizará durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços, com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os itens objeto da presente licitação.

Parágrafo Segundo - Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado (conforme pesquisa realizada), o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Terceiro - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preço, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Parágrafo Quarto - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Quinto - Os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

Parágrafo Sexto - Para tanto, a empresa interessada deverá apresentar sua solicitação por escrito ao **Gestor da Ata de Registro de Preços** para atualização dos preços com os devidos comprovantes, para posterior análise e negociação por parte da Prefeitura.

Parágrafo Sétimo - As licitantes vencedoras não poderão praticar preços realinhados sem a devida aprovação do **Gestor da Ata de Registro de Preços** do pedido de que trata o item 21.3, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92, Decreto 7892/13 e no Edital de Licitação.

Parágrafo Oitavo - As licitantes vencedoras não poderão suspender a execução do objeto, durante o período de análise do pedido de que trata o item 21.3, devendo praticar os preços até então registrados, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92, Decreto 7892/13 e no Edital de Licitação.

Parágrafo Nono - Nas demais causas especificadas no Capítulo VIII do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

CLÁUSULA NONA – AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

Parágrafo Primeiro - A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Documento de vínculo contratual firmado entre o Órgão Gerenciador e o Fornecedor, extraído desta Ata de Registro de Preços, mediante manifestação expressa do Órgão Gerenciador em efetivar a aquisição dos Medicamentos e Insumos registrados.

Parágrafo Segundo - A contratação do objeto licitado será efetivada mediante AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, solicitada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços em conformidade com a Lei n.º 10520/02, Lei n.º 8.666/93, como documento hábil na forma Art. 15 do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Parágrafo Terceiro - Cada contratação, durante a vigência do SRP é autônoma. Por esse motivo, na prática, prevalecerão os instrumentos hábeis, implicando a redução de custos de publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial.

Parágrafo Quarto – A **Autorização de Fornecimento** terá vigência conforme o respectivo crédito orçamentário do exercício financeiro ao qual estão vinculados, e atenderão aos dispostos no atr. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Parágrafo Primeiro – Obriga-se a FORNECEDORA a efetuar a entrega dos Materiais no Almoxarifado Central, na cidade de MIRANDA DO NORTE - MA, CEP: 65.140-000, no horário de 8h:00min às 17h:00min, em dias úteis, devendo ser acertada previamente com o Órgão Gerenciador Municipal, acompanhados do pedido e Nota Fiscal correspondente, em até 05 (cinco) dias da assinatura da Autorização de Fornecimento;

Parágrafo Segundo – Os fornecimentos obedecerão à conveniência e às necessidades do Órgão Gerenciador correspondente.

Parágrafo Segundo – O fornecimento do(s) Item(ns) será precedida do respectivo Autorização de Fornecimento, que será assinado pela Fornecedora e o Órgão Gerenciador;

Parágrafo Quarto – Obriga-se a FORNECEDORA a efetuar a entrega do(s) materiais na(s) quantidade(s) constantes da Autorização de Fornecimento.

Parágrafo Quinto – O Responsável pelo recebimento dos materiais será servidor devidamente designando para essa função, onde irá receber os materiais em conformidade com o art. 73, inciso II, da Lei de Licitações nº 8.666/93, sendo:

- a) **PROVISORIAMENTE:** no prazo de **02 (duas) dias úteis**, a contar da data da entrega do material no Almoxarifado Central, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com suas especificações;
- b) **DEFINITIVAMENTE:** no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar da data de recebimento provisório, após verificação da qualidade e quantidade e conseguinte aceitação.

Parágrafo Sexto – A PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE - MA rejeitará, no todo ou em parte o material fornecido em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata, ficando ao Fornecedor sujeita a substituição, por sua conta, do objeto rejeitado.

Parágrafo Sétimo – Em caso de recusa do material será lavrado o Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o material ser substituído imediatamente pelo Fornecedor, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

Parágrafo Oitavo – O aceite/aprovação dos materiais pelo CONTRATANTE, não exclui a responsabilidade civil do Fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no Edital ou atribuídas pela FORNECEDORA verificados posteriormente, garantindo-se ao Contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

Parágrafo Nono – Será de responsabilidade da FORNECEDORA o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou propositos, obrigando-se por quaisquer responsabilidade decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por Lei, relacionadas com cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços;

Parágrafo Décimo – O inadimplemento de qualquer item do Edital, da Carta-Proposta, da Autorização de Fornecimento e de presente Ata, ensejará, a critério da PREFEITURA, o cancelamento do Registro do Preço do fornecedor inadimplente, sujeitando-o às penalidades previstas no Edital.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro – O pagamento será efetuado em até 30 dias, após o efetivo fornecimento do material, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, contendo a descrição dos materiais, quantidade, preço unitário, e valor total, nota de entrega atestada, mediante a apresentação da respectiva documentação

fiscal, devidamente atestada pelo setor designado para seu acompanhamento e fiscalização, nos termos do art.73, inciso II, da Lei nº 8.666/93, tudo conforme Autorização de Fornecimento.

Parágrafo Segundo - Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(s), motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado para pagamento, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

Parágrafo Terceiro - Em caso de irregularidade, o pagamento será suspenso até que sejam sanadas as pendências, sem ônus para a Contratante. Não serão efetuados, também, quaisquer pagamentos ao Fornecedor enquanto houver inadimplência contratual.

Parágrafo Quarto - O pagamento será efetuado na Conta Corrente do Fornecedor, no Banco (.....), Agência nº (.....), Conta Corrente nº (.....).

Parágrafo Quinto - O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo Fornecedor.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Parágrafo Primeiro - Não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização da Autorização de Fornecimento, conforme Art. 7, § 2º do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Parágrafo Segundo - No momento da efetivação da contratação dos preços registrados, será proporcionado a Dotação Orçamentária correspondente, através da Autorização de Fornecimento.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Primeiro - Mediante **Autorização de Fornecimento**, obrigando-se ao Fornecedor a:

- a) Entregar os materiais, rigorosamente de acordo com as especificações adjudicadas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias ÚTEIS, a contar do recebimento da assinatura da Autorização de Fornecimento emitida pelo Órgão Gerenciador correspondente.
- b) Será de responsabilidade do Fornecedor, todas as despesas em sua totalidade, e ainda, as com tributos fiscais, trabalhistas e sociais, que incidam ou venham a incidir, diretamente e indiretamente sobre o objeto adjudicado;
- c) Ao Fornecedor deverá fornecer ao contratante, a garantia dos materiais ofertados, conforme o caso, não podendo ser inferior à garantia ofertada pelo fabricante do mesmo;
- d) Responder pelos danos de qualquer natureza, que venha a sofrer o patrimônio do CONTRATANTE, em razão de omissão de preposto do Fornecedor, ou de quem em seu nome agir;
- e) Responder pelos danos de qualquer natureza causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Autorização de Fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;
- f) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a Autorização de Fornecimento, sem prévia e expressa anuência do contratante;
- g) Substituir, sempre que exigido pelo contratante, qualquer material em que se verificarem vícios ou incorreções, garantindo o material contra defeito de fabricação, mesmo após terem sido recebidos os materiais e verificado possíveis incorreções após a utilização do(s) mesmo(s);
- h) A Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução da Autorização de Fornecimento, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme art. 55 inciso XIII da lei 8.666/93.



I) Será de responsabilidade da FORNECEDORA o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento da presente Ata.

J) A FORNECEDORA se obriga a informar à PREFEITURA, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Parágrafo Primeiro - Mediante **Autorização de Fornecimento**, obrigando-se à **CONTRATANTE** a:

- a) fiscalizar a execução da Autorização de Fornecimento respeitando todas as condições estabelecidas;
- b) aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado da Autorização de Fornecimento e na execução da mesma.
- c) efetuar o pagamento de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos;
- d) fiscalizar para que durante da Autorização de Fornecimento sejam mantidas as condições de habilitação exigidas na Licitação.
- e) Proporcionar todas as condições necessárias à execução da Autorização de Fornecimento permitindo o acesso dos empregados ao Fornecedor devidamente identificado, nas dependências da Prefeitura Municipal, para entrega dos materiais, nos horários estabelecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará ao Fornecedor às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/1993.

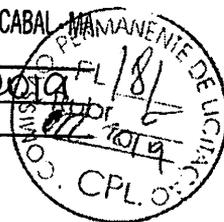
Parágrafo Segundo - O descumprimento das obrigações assumidas ou da infringência de preceitos legais pertinentes, salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado, sujeitarão ao Fornecedor, a critério do Órgão Gerenciador, à aplicação das seguintes sanções administrativas, garantida prévia e ampla defesa.

- a) advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha o Fornecedor concorrido diretamente, ocorrência que será registrada;
- b) multa de 0,06% (seis centésimos por cento) ao dia, calculada sobre o valor da Autorização de Fornecimento, por atraso no início do fornecimento dos Medicamentos, até o 30º (trigésimo) dia, após o que, permanecendo tal situação, este Contrato deverá ser rescindido, e aplicadas as penalidades cabíveis;
- c) multa de 1% (um por cento), calculada sobre o valor da Autorização de Fornecimento, quando ao Fornecedor prestar informações inexatas ou criar embaraços à Gestora da Ata;
- g) multa de 1% (um por cento), calculada sobre o valor da Autorização de Fornecimento, quando ao Fornecedor desatender às determinações emanadas pela Unidade Gestora do Registro de Preços.

Parágrafo Terceiro - Além da advertência e multas estabelecidas no item anterior, o Órgão Gerenciador poderá aplicar ao Fornecedor as seguintes sanções nas hipóteses de inexecução total ou parcial da Autorização de Fornecimento, garantida prévia e ampla defesa:

- a) multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor da Autorização de Fornecimento quando ensejar sua rescisão;
- b) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com esta Secretaria, por prazo de até 02 (dois) anos;
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Quarto - Caberá ao Gestor da Ata propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.



Parágrafo Quinta – As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa consequentemente, a sua aplicação não exige ao Fornecedor da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de MIRANDA DO NORTE.

Parágrafo Sexto – Após a aplicação de qualquer penalidade será feita notificação escrita ao Fornecedor, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

Parágrafo Oitavo – Os valores relativos às multas deverão ser recolhidos pelo Fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial da sua aplicação ou, quando possível, serão descontados dos créditos ou da Garantia prestadas ou, ainda, se for o caso, cobrados administrativa ou judicialmente.

Parágrafo Nono – Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo Órgão Gerenciador ou cobrados diretamente ao Fornecedor, amigável ou judicialmente.

Parágrafo Décimo - A suspensão temporária poderá ser aplicada quando ocorrer:

- a) apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- b) atraso injustificado na entrega dos bens objeto desta Ata;
- c) reincidência de descumprimento de obrigações contratuais, especialmente aquelas relativas às características dos bens, qualidade, quantidade, prazo ou recusa de fornecimento ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados;
- d) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- e) irregularidades que ensejem a frustração da licitação ou a rescisão contratual;
- f) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- g) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou prejudicar a execução da Autorização de Fornecimento;
- h) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a concorrente idoneidade para contratar com a PREFEITURA.

Parágrafo Décimo Primeiro - A declaração de inidoneidade poderá ser proposta pela Prefeita Municipal quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo à PREFEITURA, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo à PREFEITURA ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

CALUSULA DÉCIMA SEXTA—CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA RESCISÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

Parágrafo Primeiro - Constituem motivos para o Cancelamento da Ata de Registro de Preços e rescisão da Autorização de Fornecimento, sem exclusão dos dispostos na Lei 8.666/93:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade do fornecimento dos materiais, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado do fornecimento dos Medicamentos e Insumos;
- e) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem consentimento e aprovação da Administração;
- g) O desatendimento das determinações regulares emanadas pelo Gestor da Ata responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento;
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) A dissolução da CONTRATADA;

PREFEITURA DE MIRANDA DO NORTE

Secretaria Municipal de Administração Departamento de Licitações

- k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA que prejudiquem a execução da Autorização de Fornecimento;
- l) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- m) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução da Autorização de Fornecimento;
- n) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- o) A supressão, por parte do CONTRATANTE, dos materiais, acarretando modificação do valor inicial da Autorização de Fornecimento além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do § 2º do art. 65 da referida Lei;
- p) A suspensão de seu fornecimento, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente previstas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

Parágrafo Segundo - O descumprimento de quaisquer das cláusulas e condições ora pactuadas independentemente da aplicação das penalidades a que se refere a Cláusula Décima Quarta, ensejará a rescisão antecipada da Autorização de Fornecimento e cancelamento da Ata de registro de Preços, na forma da legislação específica vigente, sem que implique em indenizações por parte do MUNICÍPIO-CONTRATANTE, conforme norma de direito administrativo atinente ao caso.

Parágrafo Terceiro - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou notificação formal, juntando-se o comprovante ao processo de administração da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Quarta - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

Parágrafo Quinto - A solicitação da FORNECEDORA para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultando à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Parágrafo Primeiro - Poderá utilizar-se desta Ata qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, desde que solicitado ao órgão gerenciador, até quintuplo do quantitativo de cada item registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVO - DAS CLÁUSULAS GERAIS

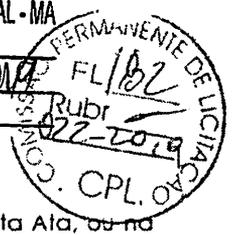
Parágrafo Primeiro - Fica a FORNECEDORA responsabilizada por todo e qualquer prejuízo causado à PREFEITURA, pelo uso inadequado do objeto desta Ata, por seus prepostos ou não, antes de efetivamente recebido pela PREFEITURA.

Parágrafo Segundo - É vedado à FORNECEDORA caucionar ou utilizar a presente Ata como garantia para qualquer operação financeira.

Parágrafo Terceiro - A FORNECEDORA não poderá utilizar o nome da PREFEITURA, ou sua qualidade de FORNECEDORA em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão da presente Ata, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da responsabilidade da FORNECEDORA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
 Fis. nº: MA
 Proc. nº: 050705/2019
 Rubrica: [assinatura]



PREFEITURA DE MIRANDA DO NORTE

Secretaria Municipal de Administração Departamento de Licitações

Parágrafo Quarto - A não utilização, pelas partes, de qualquer dos direitos assegurados nesta Ata, ou na Lei em geral, não implica em novação, não devendo ser interpretada como desistência de ações futuras. Todos os meios postos à disposição nesta são cumulativos e não alternativos, inclusive com relação a dispositivos legais.

Parágrafo Quinto - São assegurados à PREFEITURA todos os direitos e faculdades previstos na Lei nº 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo Primeiro - O Órgão Gerenciador providenciará o envio do resumo deste Ata ao Diário Oficial do Município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

Parágrafo Primeiro -As partes elegem, de comum acordo com a renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro do Município de Morros- Ma para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Local e Data _____ em, ___ de _____ de 2019.

 XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
 PREFEITO MUNICIPAL

 XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
 Fornecedor

TESTEMUNHAS

 NOME:
 CPF Nº

 NOME:
 CPF Nº





PREFEITURA DE MIRANDA DO NORTE
Secretaria Municipal de Administração Departamento de Licitações



PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 006/2019

ANEXO V

MINUTA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº ____/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

Fls. nº: 115
Proc. nº: 0507011-2019
Rubrica: 90

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE – MA, localizada na Avenida do Comércio Nº 183, Centro, CEP: 65.495.000, MIRANDA DO NORTE - MA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob os nº 12.553.806/0001-96 e Inscrição Estadual nº. 12.214359-0, neste ato representada por CARLOS EDUARDO FONSECA BELFORT, brasileiro, solteiro, Prefeito Municipal, portador do CPF nº 026.559.333-62 e RG nº 024829512003-2 SSP/MA, AUTORIZA a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na cidade de _____, na Rua/Av. _____, neste ato representada por _____, beneficiária do material constante do **Parágrafo Primeiro da Cláusula Quarta da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____**, decorrente da Licitação na modalidade _____ (denominar a modalidade) nº ____/____, instruída através do **PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº 022/2019**, a **FORNECER**, no prazo máximo de ____ () dias úteis a partir desta data, o material _____ (descrever o material minuciosamente ou indicar em quadro anexo abaixo), conforme anexo, no valor Total de R\$____(____), cuja despesa sairá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:_____.

O Contratante e a Contratada vinculam-se plenamente à presente **Autorização de Fornecimento** e aos documentos adiante enumerados que são partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição:

- a) Edital do Pregão Presencial nº 006/2019.
- b) Proposta do Fornecedor e demais documentos por ela firmados no procedimento licitatório.
- c) Ata de Registro de preços nº ____/2019.

Em caso de descumprimento do prazo e condições estipulados nesta Autorização de Fornecimento, na Ata de Registro de Preços e no respectivo instrumento convocatório, ficará a Contratada acima mencionada sujeita às sanções previstas na Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Local e Data _____ em, ____ de _____ de 2019.

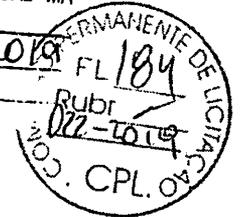
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
SECRETARIA MUNICIPAL XXXXXXXXXXXXX
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
EMPRESA
Contratada

TESTEMUNHAS

NOME:
CPF Nº

NOME:
CPF Nº



PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 006/2019

ANEXO VI

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da proponente.

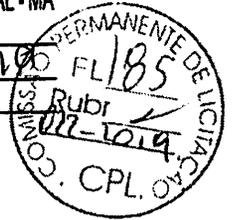
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE - MA.
Comissão Permanente de Licitação
PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 006/2019: _____ - (nome da empresa)

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o Sr. _____, portador da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA não ter recebido do Município de _____ ou de qualquer outra entidade do Órgão Gerenciador direta ou indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e ou impedimento de contratar com o Órgão Gerenciador, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE para licitar e ou contratar com o Órgão Gerenciador Federal, Estadual e Municipal.

Local e Data _____ em, ___ de _____ de 2019.

(Assinatura do Responsável)



PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 006/2019

ANEXO VII

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da proponente.

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE - MA.
Comissão Permanente de Licitação
PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 006/2019 : _____ - _____ - (nome da empresa)

_____, portador do RG _____, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, _____, CNPJ _____, DECLARA expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no Edital acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto às proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no Edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto.
DECLARA, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações subseqüentes.

Local e Data _____ em, ___ de _____ de 2019.

(Assinatura do Responsável)

PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 006/2019

ANEXO VIII

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com fimbre da proponente.

DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE - MA.
Comissão Permanente de Licitação
PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 006/2019: _____ - _____ - (nome da empresa)

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o Edital. (razão social), inscrito no CNPJ/MF sob n.º _____, com sede na cidade de _____, Estado _____, à Rua/Av. _____ (endereço completo), não mantém em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e Data _____ em, ____ de _____ de 2019.

(Assinatura do Responsável)

PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 006/2019

ANEXO IX

MODELO

(FORA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA JUNTO COM O CREDENCIAMENTO e TAMBÉM JUNTO COM AS NOTAS FISCAIS)

**DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI
COMPLEMENTAR Nº 123/2006, alterada pela Lei 147/2014**

A empresa..... estabelecida inscrita no CNPJ nº....., através do seu Representante legal Sr.....inscrito no CPF nº.....RG nº.....DECLARA, para os fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei 147/2014, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

- MICROEMPRESA, conforme inc. I do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inc. II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
- COOPERATIVA, conforme disposto nos arts. 42 ao 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e art. 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local e Data _____ em. ____ de _____ de 2019.

Assinatura



PREFEITURA DE MIRANDA DO NORTE
Secretaria Municipal de Administração Departamento de Licitações



PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 006/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

Fls. nº: 120

Proc. nº: 050701-2019

Rubrica: CA

ANEXO X

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da proponente.

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE - MA.

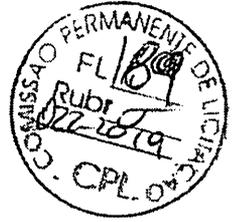
Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 006/2019 : _____ - _____ - (nome da empresa)

Pela presente, declaro (amos) que, nos termos do art. 4º, VII da Lei 10.520/2002, a empresa _____, cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2019, cujo objeto é _____, conforme descrição constante do Anexo I.

Local e Data _____ em, ____ de _____ de 2019.

(Assinatura do Responsável)



PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N.º 006/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
Fls. n.º: 12
Proc. n.º: 0550701-2019
Rubrica: SA

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Declaro, sob as penalidades da lei, que a empresa _____, CNPJ n.º _____ está localizada e em pleno funcionamento no endereço abaixo, sendo o local adequado e compatível para o cumprimento do objeto.

Declaro ainda que a empresa dispõe de escritório dotado de instalações, recursos humanos e mobiliários pertinentes as suas atividades.

ENDEREÇO:

CIDADE/ESTADO:

C.E.P.:

PONTO DE REFERÊNCIA:

TELEFONE:

Local e Data _____ em, ___ de _____ de 2019.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
E CARIMBO DA EMPRESA

ANEXAR IMAGEM DO ESTABELECIMENTO



6.1.1. O prazo de entrega poderá ser prorrogado, a critério da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, desde que a empresa contratada formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior.

6.2. Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma a seguir, observado o que for pertinente:

I – Em se tratando de obras e serviços:

a) **provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b) **definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

II – Em se tratando de compras ou de locação de equipamentos:

a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

6.3. O recebimento das aquisições/compras/fornecimentos será feito mediante recibo.

6.4. Na hipótese de o termo circunstanciado ou o recibo a que se refere o parágrafo segundo, inciso I, alíneas "a" e "b" e subparágrafo segundo desta cláusula não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, o contratado **deverá notificar** a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, desde que comunicados nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos após o qual caracterizará recebimento tácito, reputando-se como realizado satisfatoriamente o objeto do contrato.

6.5. O **recebimento provisório será dispensado** e será feito apenas mediante **recibo** quando se tratar de:

a) gêneros alimentícios e alimentação preparada;

b) serviços profissionais.

6.6. A Secretaria Municipal de Saúde se obriga a informar qualquer mudança de endereço, dos acima citados, ressaltando que todas as unidades estão localizadas no município de Miranda do Norte – MA. Os materiais deverão ser novos e entregues em suas embalagens originais, contendo marca, fabricante, procedência e validade.

6.7. Quando for o caso, os materiais ofertados deverão possuir garantia contra problemas e/ou defeitos de fabricação. Caso algum produto apresente defeito de fabricação, quando em uso no decorrer do prazo de validade, o fornecedor deverá efetuar a troca do mesmo em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, sem ônus adicional para a Secretaria Municipal de Saúde de Miranda do Norte.

6.8. Os materiais deverão ter prazo de validade mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega.

6.9. Os materiais deverão ser entregues sem nenhuma violação das embalagens, obedecendo às especificações técnicas pertinentes e se obriga a providenciar às suas expensas CIF, a substituição de qualquer parte do material no prazo de 07 (sete) dias, no endereço indicado no momento do pedido de fornecimento pela SEMUS, desde que:

a) Não atenda às especificações do Edital;

b) Seja recusada pela Comissão de Recebimento da SEMUS;

c) Apresente falta quando da sua utilização.

6.10. No caso de não serem tomadas providências dentro de 30 (trinta) dias da solicitação para substituição mencionada no item acima, a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS poderá adotar as medidas que julgar necessárias, por conta e risco da firma vencedora, sem prejuízo de outros direitos que lhes caibam.

6.11. Em caso de devolução do material por estar em desacordo com as especificações licitadas, todas as despesas correrão por conta da CONTRATADA.

6.12. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) informar à Coordenação de Material e Patrimônio, o dia e hora da entrega dos materiais, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

6.13. A CONTRATADA deverá proceder protocolo de entrega do objeto ao responsável designado pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, como forma de controle, defendendo apresentar o referido protocolo com a Nota Fiscal e demais documentos no momento da solicitação de pagamento da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS.

6.14. O fornecimento será realizado após a requisição da Secretaria Municipal de Saúde, sendo que o objeto deste, será pedido conforme necessidade da Secretaria, de acordo com a solicitação dos setores responsáveis.

6.15. A cada Ordem de Fornecimento, fica estipulado o prazo de até 15 (quinze) dias para a entrega do objeto.

6.16. Se, a qualquer tempo, durante a execução do Contrato, ocorrer eventos que impeça o fornecimento dentro do prazo, a contratada deverá notificar previamente a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, por escrito, do motivo da demora, sua provável duração e sua(s) causa(s). Logo após o recebimento do aviso da contratada, a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS deverá avaliar a situação e poderá, a seu critério, prorrogar o prazo estabelecido.

6.17. Caberá ao Coordenador do Almoxarifado rejeitar totalmente ou em parte qualquer item que apresentem avarias de qualquer natureza, vícios de qualidade decorrentes de fabricação ou de transporte inadequado, bem como, diferente das especificações estabelecidas no Termo de Referência, no Contrato e na Proposta de Preços da CONTRATADA.

6.18. Nos preços deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguro, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

6.19. Ressalvado o disposto no item 19, se a Contratada descumprir qualquer prazo contratual, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, poderá, sem prejuízo de outras medidas previstas no Contrato, ou na Lei nº 8.666/93, deduzir o preço contratual, a título de multa, o valor equivalente a 0,1% (um décimo por cento) do preço do material a ser fornecido por dia de atraso, até que a entrega dos materiais seja cumprida, respeitando o limite de 10% (dez por cento) do valor contratual do fornecimento, quando a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES deverá rescindir o Contrato, aplicando à Contratada a pena de suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com o município.

Ciáusula Sétima – DO PAGAMENTO:

7.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias contados da data de protocolização e aceitação pelo Contratante da Nota Fiscal / Fatura correspondente, devidamente atestada pelo Gestor do Contrato. O pagamento da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento.

7.2. O pagamento será efetuado, após a comprovação de que a CONTRATADA está rigorosamente em dia com as obrigações perante o sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos com a Previdência Social, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e FGTS, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da NOTA FISCAL ELETRÔNICA, emitida conforme Protocolo nº 085/2010, aprovado pelo CONFAZ - CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA FAZENDÁRIA, obrigatoriamente acompanhada do DANFE (DOCUMENTO AUXILIAR DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA), devidamente atestada pelo setor competente. Será verificada também sua regularidade com os Tributos Federais, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com Efeito de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União.

7.4. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

7.5. Para efeito de liberação do pagamento, a regularidade jurídica e fiscal deverá ser comprovada pelos documentos hábeis e outros documentos que possam ser considerados pertinentes pelo Gestor do Contrato.

7.6. As notas, para comprovação do efetivo fornecimento do objeto deste contrato, deverão conter obrigatoriamente a data do abastecimento, o número da placa do veículo, o número de litros, o valor unitário e o valor total.

7.7. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado no item 7.1 acima, passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.

7.8. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto perdurar pendência correspondente ou em virtude de penalidade ou inadimplência.

7.9. Previamente a cada pagamento à **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** realizará consulta as certidões mencionada no item 19.1 para verificar a manutenção das condições de habilitação.

7.10. Constatada a situação de irregularidade da **CONTRATADA**, a mesma será notificada por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado para, num prazo exequível fixado pela **CONTRATANTE**, regularizar situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de anulação da contratação/rescisão contratual.

7.11. O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado a critério da **CONTRATANTE**.

7.12. A Secretaria Municipal de Administração e Finanças -SEMUS reserva-se o direito do não pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

1.1.1.1.2 Cláusula Oitava – DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DESTES INSTRUMENTO:

8.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro deste Instrumento, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

1.1.1.1.3 Cláusula Nona – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

9.1. O objeto deste Instrumento gerado pela presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

Cláusula Dez – DO GERENCIAMENTO:

10.1. A Prefeitura Municipal de Miranda do Norte indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização e gerenciamento durante o fornecimento dos materiais.

Cláusula Onze – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

11.1. Constitui direito de a Contratante receber o objeto deste Instrumento nas condições avençadas e da **CONTRATADA** perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

11.1.1. Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

11.1.1.1. São de exclusiva conta e responsabilidade da Contratada, além das previstas em lei e nas normas aplicáveis, as obrigações que se seguem:

PREFEITURA DE MIRANDA DO NORTE

Secretaria Municipal de Administração Departamento de Licitações

11.1.1.2. Arcar com todos os encargos decorrentes da execução deste contrato, tais como, obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias ou quaisquer outras, serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**.

11.1.1.3. A **CONTRATADA** se obriga a cumprir os termos previstos no presente contrato e a responder todas as consultas feitas pela **CONTRATANTE** no que se refere ao atendimento do objeto.

11.1.1.4. Fornecer os materiais no prazo, conforme especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, contados a partir da Ordem de Fornecimento, expedida pela Contratante, observadas as respectivas quantidades, qualidade e preços;

11.1.1.5. Substituir os materiais reprovados ou impróprios para o uso a que se destinam, no recebimento provisório, por estarem em desacordo com as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência ou com a Proposta de Preços, no prazo de até 07 (sete) dias úteis, contados a partir da respectiva notificação.

11.1.1.6. Substituir os materiais em que se verificarem vícios redibitórios após a assinatura dos ateste que formalizar o recebimento definitivo, observado o prazo máximo de 07 (sete) dias úteis da constatação do vício e às suas expensas, a critério da Contratante;

11.1.1.7. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato;

11.1.1.8. Identificar seu pessoal no atendimento de entrega dos materiais;

11.1.1.9. Designar preposto para resolver todos os assuntos relativos à execução deste Contrato, indicando seus endereços físico e eletrônico (e-mail), telefone, celular e fac-símiles;

11.1.1.10. A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

11.1.1.11. Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.1.12. O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

11.1.1.13. A **CONTRATADA** ficará sujeita às cláusulas contratuais estabelecidas neste instrumento.

11.1.1.14. A **CONTRATADA** ficará sujeita às normas da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002.

11.1.1.15. A **CONTRATADA** ficará obrigada a manter, durante o contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

11.1.1.16. A **CONTRATADA** obriga-se a atender ao objeto deste contrato de acordo com as especificações e critérios estabelecidos no Edital de licitação e seu Termo de Referência, Anexo I e ainda:

a) entregar o produto em conformidade com as especificações e cláusulas deste contrato;

b) cumprir com os prazos de entrega previstos neste contrato;

c) responsabilizar-se, integralmente, pela perfeita execução do objeto, nos termos da legislação vigente;

d) submeter-se à fiscalização da **CONTRATANTE**, através do setor competente que acompanhará a entrega dos materiais, orientando, fiscalizando e intervindo, ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;

e) cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual e municipal, aqueles da **CONTRATANTE**;

f) responsabilizar-se pelas penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes em função do descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do presente termo, devendo, se for o caso, obter licenças e providenciar o pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares;

g) arcar com todos os ônus de transporte e frete necessários;

h) observar obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

11.2. Constituem obrigações da Contratante:

11.2.1. Emitir a respectiva Ordem de Fornecimento;

11.2.2. Exercer a fiscalização e acompanhamento do fornecimento por servidores especialmente designados, na forma prevista pela Lei Federal nº 8.666/93, sendo que a presença destes não eximirá a responsabilidade da CONTRATADA;

11.2.3. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre irregularidades observadas no cumprimento deste contrato;

11.2.4. Comunicar à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas de sua parte, sob pena de aplicação de sanções nos termos dos artigos 86/88 da Lei Federal nº 8.666/93;

11.2.5. Efetuar os pagamentos, de acordo com a forma e prazo neste Termo, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;

11.2.6. Comunicar à CONTRATADA, qualquer problema oriundo do fornecimento dos materiais.

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATANTE reserva-se o direito de aplicar sanções ou rescindir o Contrato, no caso de inobservância pela CONTRATADA de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato.

Cláusula Doze – DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:

12.1. A troca eventual de documentos entre a Contratante e a CONTRATADA, será realizada através de protocolo.

12.2. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

Cláusula Treze – DA REVOGAÇÃO E DA ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO:

13.1. A revogação do instrumento terá lugar de pleno direito, a critério da Contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei.

13.2. O instrumento não poderá ser alterado nem mesmo nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Quatorze – DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

14.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Miranda do Norte, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

14.2. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Estado do Maranhão e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

14.3. No caso de inadimplemento, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

14.3.1. Advertência;

14.3.2. Multa por atraso a cada 30 (trinta) dias, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do instrumento, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

14.3.3. Multa, moratória simples, de 0,4% (quatro décimos por cento), na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações contratuais, calculada sobre o valor da fatura.

14.3.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 02 (dois) anos; e

14.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.3.6. A aplicação da sanção prevista no item 14.3.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 14.3.2, 14.3.3 e 14.3.4, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

14.4. As sanções previstas nos itens 14.3.1, 14.3.4 e 14.3.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 14.3.2 e 14.3.3, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

14.5. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 14.3, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, para as providências cabíveis.

14.6. A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

14.7. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de Miranda do Norte - MA.

Cláusula Quinze – DOS CASOS OMISSOS:

15.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 10.520/02, Decreto nº 7892/2013 e subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Dezesesseis – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

Parágrafo Único. Aplica-se ao presente contrato as Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93, os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

Cláusula Dezesete – DO FORO:

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Itapecuru-Mirim, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste Instrumento com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2. E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Instrumento, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Miranda do Norte (MA), xx de xxxxxxxxxxxx de 2019.

CARLOS EDUARDO FONSECA BELFORT
Prefeito Municipal

Contratada
Nome
CPF e RG